



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº 205/2025 (DDC)

CONTRATO CEDAE N.º 205/2025 (DDC), que entre si celebram a
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e **UNICORP
INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. AGUINALDO BALLON, e de seu Diretor Técnico e de Projetos, em substituição ao Diretor de Desenvolvimento das Cidades, Sr. HUMBERTO DE MELLO FILHO, doravante denominada **CEDAE**, e a **UNICORP INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA**, sediada na Rua Correia de Melo, 92, Sl. 809-b, Vila Cruzeiro, São Paulo, CEP n. 04.726-220, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.250.090/0001-31, neste ato por meio de seu Sócio Administrador, Sr. JOSÉ BENEDITO DE ALMEIDA, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato autuado no **Processo Administrativo SEI-150017/005208/2025**, mediante IL N. 001/2005, com fundamento no art. 30, caput, da Lei 13.303/2016, pela qual se regerá, bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), pelos preceitos de direito privado, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto o **“LICENCIAMENTO DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA SOFTWARE DE GESTÃO EM SANEAMENTO – UniLIMs** conforme aprovado em Resolução de Diretoria autuada sob o index 116335099 do processo administrativo de referência.

Parágrafo Primeiro - O **Termo de Referência** (index 121795592), a **Proposta** da contratada (index 119858924), o **Cronograma físico-Financeiro** (index 120048692), a **Relação de Locais para Instalação** (index 114883414) e o **Acordo de Nível de Serviço** (index 114883324) autuados no processo administrativo de referência obrigam as partes e complementam o presente ajuste, embora não transcritos.

Parágrafo Segundo – O objeto contratado engloba acesso e uso aos módulos atualmente contratados e novos, requeridos na expansão, conforme quadro abaixo:

MÓDULOS ATUAIS	MÓDULOS REQUERIDOS - EXPANSÃO
UNIMASTER	UNISTOK
UNILAB	UNIMAN
UNIPAC	UNISENSOR
UNISISAGUA	UNILINK
UNIVISA	UNILIMSPRO – UNISTOCKPRO – UNIVIEW - UNIDASH
UNIB2B	UNIHIDRO
UNILABPRO	UNIECOTOXI
POCKETLAB	UNIANALYTICS

Parágrafo Terceiro – Inserem-se no escopo da contratação:

1. Expansão do uso de licenças para acesso aos módulos do software de gestão;
- 1.2. Licença de uso dos módulos já implantados e licença de acesso aos novos módulos para utilização dentro do software;
- 1.3. Treinamento para utilização dos novos módulos do Software, quando da implantação e configuração;
- 1.4. Manutenção e atualização do software durante a vigência do contrato;
- 1.5. Criação de banco de dados, em nuvem, contendo os dados pré-existentes e a serem gerados após aquisição das licenças;
- 1.6. Serviço de suporte e customização de módulos aos usuários.

Parágrafo Quarto - Especificação dos itens objeto da contratação:

	ITEM	CÓD. IFS	NOMENCLATURA IFS	NOMENCLATURA NA PROPOSTA	UNID	QUANT.	PERÍODO (MÊS)
	01	2111050023	LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE LABORATÓRIOS	SISTEMA UNILIMS PACOTE ADVANCED (UniMaster, UniLab, UniPAC, PocketLab, UniVISA, UniB2B, UniLink e UniCheck)	UN	60	24
	02	2110010128	SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA DE SOFTWARE	HORAS DE CUSTOMIZAÇÃO DA PLATAFORMA; HORAS DE ESPECIALISTA PARA VISITAS DE SUPORTE NO LOCAL	H	500	-
	03	2116040028	TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO COM CONFIGURAÇÃO DOS MÓDULOS DO SOFTWARE	TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO COM CONFIGURAÇÃO DOS MÓDULOS DO SOFTWARE	H	600	-
OBJETO DO SERVIÇO	04	2111050060	LICENÇA DE ACESSO AO MÓDULO DE CONTROLES E REGISTROS OPERACIONAIS DAS ETA'S E ETE'S	MÓDULO UNIPRO (UniLabPro, UniStockPro, UniView, UniDash)_ (ETAs DDC e ETes DDC) - LICENÇA POR USUÁRIO/MÊS.	UN	192	24
	05	2111050061	LICENÇA DE ACESSO AOS MÓDULOS DE GESTÃO E DE ANÁLISES ESPECIAIS.	MÓDULO UNISTOCK; MÓDULO UNIECOTOXI; MÓDULO UNIMAN; MÓDULO UNIHIDRO; MÓDULO UNIANALYTICS - LICENÇA USUÁRIO/MÊS	UN	28	24
	06	2111050063	LICENÇAS DE USO DE ASSISTENTE DE INTELIGÊNCIA DE ARTIFICIAL (IA)	UnICA – Unicorp Central Assistant – Gestão Inteligente no Saneamento = 20% do Total de 60 Usuários Nomeados = 12 Usuários	UN	12	24
	07	2111050062	LICENÇAS DE ACESSO AO MÓDULO DE CONTROLE DE TEMPERATURA	MÓDULO UNISENSOR - SUPORTE MENSAL - LICENÇA POR USUÁRIO/MÊS	UN	50	24
	08	2110180232	MANUTENÇÃO DO MÓDULO DO CONTROLE DE TEMPERATURA	MANUTENÇÃO DO MÓDULO DE CONTROLE DE TEMPERATURA	UN	6	24
	09	2110010127	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE AMBIENTE EM NUVEM	EXPANSÃO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE AMBIENTE EM NUVEM DEDICATED SMALL PLATFORM - MULTIAZ(7X24)	UN	1	24

Parágrafo Quinto - Caso se observe alguma contradição entre a proposta, o termo de referência e as disposições deste contrato, prevalecerá primeiro o que houver sido previsto nesse último e, em seguida, o

que constar no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CEDAE

Constituem obrigações da **CEDAE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato; e
- d) aceitar provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas aqui definidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas previstas Termo de Referência:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor;
- b) abster-se de transmitir a terceiros qualquer informação ou documento de que tenha conhecimento ou posse em razão destes serviços, orientando seus funcionários sobre a impossibilidade de concederem entrevistas faladas ou escritas em nome da CEDAE, salvo se expressamente autorizados por esta;
- c) providenciar todos os documentos necessários para que seu pessoal possa executar legalmente os serviços especificados neste Contrato;
- d) manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação inicialmente exigidas para esta contratação;
- e) corrigir as falhas verificadas nos serviços executados, responsabilizando-se, nos termos do art. 927 e 944 do Código Civil, pelos prejuízos causados à CEDAE e terceiros;
- f) providenciar e arcar com todos os seguros que forem legalmente exigidos para o exercício de suas atividades ;
- g) enviar representante, sempre que solicitado, para examinar e prestar esclarecimentos relacionados a problemas verificados com a execução do objeto contratado; caso em que sua convocação será feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- h) manter a **CEDAE** informada sobre o desenvolvimento dos serviços;
- i) cumprir todas as obrigações e encargos, sociais e trabalhistas, decorrentes da prestação de seus serviços;
- j) Demonstrar, apenas se possuir empregados alocados a este contrato e em quantidade superior a 100 (cem), o cumprimento do regime de quotas previsto na Lei Federal n. 8.213/1991 e Lei Estadual n. 7.258/2016, observando os seguintes quantitativos: (1) até 200 empregados = 2%; (2) de 201 a 500 empregados = 3%; (3) de 501 a 1.000 empregados = 4%; e (4) de 1.001 em diante = 5%;
- k) observar as diretrizes de caráter ambiental previstas no Decreto Estadual nº 43.629, de 5 de junho de 2012, e no art. 32, §1º da Lei nº 13.303/2016;
- l) disponibilizar, durante a vigência do contrato, equipe técnica mínima de suporte à fiscalização para o

acompanhamento e gerenciamento dos serviços e dados gerados, designada a fazer a interface contínua com a equipe técnica da CEDAE, que a princípio será composta por um Tecnólogo em Informática com experiência mínima de 4 anos, e experiência em análise de dados e controle de qualidade de água;

m) fornecer a especificação mínima dos servidores, microcomputadores, da rede local e das condições mínimas de velocidade da rede corporativa, assim como licenças (de uso e de desenvolvimento) necessárias para a execução do sistema nos Postos de Trabalho e no Data Center da CEDAE. **Caso a CONTRATADA encontre alguma limitação de software ou hardware durante o Startup do sistema, os custos recairão exclusivamente sobre a CONTRATADA;** e

n) Entregar relatórios com a descrição dos serviços executados ao final de cada período de medição. Esses relatórios deverão conter informações sobre os módulos configurados e implantados e a quantidade de acessos no período, além das horas utilizadas, discriminando o quantitativo demandado para customização, suporte/assistência e treinamentos.

Parágrafo Primeiro - A propriedade intelectual é única e exclusivamente pertencente à **CEDAE** em todos os aspectos, tais como: endereços de pontos de coleta, plano de amostragem, resultados analíticos de campo, quantitativo de amostras mensais, fotografias, documentos da atividade, arquivos de áudio, atas de reunião, entre outros.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** garante responsabilizar-se em não usar em proveito próprio ou de terceiros, copiar, duplicar, divulgar ou ceder a terceiros quaisquer documentos ou informações referentes a atividades desenvolvidas na **CEDAE** aos quais tenham tido acesso em razão das obrigações ou direitos recíprocos neste contrato.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deve comunicar formalmente e imediatamente ao representante da **CEDAE** qualquer falha percebida que exponha a propriedade, confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

Parágrafo Quarto - Caberá à **CONTRATADA** garantir a segurança física, procedimental, pessoal e outras que sejam necessárias para a proteção da propriedade, da confidencialidade, da integridade e da disponibilidade das informações quando estiverem nas instalações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de **24 (vinte e quatro) meses** contados da data indicada na Ordem de Início, que poderá ser emitida pela **CEDAE** após a assinatura deste contrato.

(i) A contratada deverá observar os seguintes prazos intermediários para a execução do contrato:

Premissas	Prazo
Disponibilização de uso das licenças	5 dias úteis
Suporte e atualização dos módulos do contrato anterior (contrato CEDAE nº 179/2020 - DRI)	5 dias úteis
Implantação do módulo UniPro em uma ETA de cada Gerência Regional da CEDAE, com o treinamento	30 dias úteis
Implantações dos demais módulos com realização dos treinamentos	até 6 meses após a ordem de início

Parágrafo Primeiro – Desde que observados os requisitos constantes do art. 203 do RILC e comprovada a permanência da situação de inexigibilidade ou dispensa que a ensejou, a presente contratação poderá ser prorrogada até o limite de 05 (cinco) anos totais de vigência contratual.

Parágrafo Segundo – A prorrogação contratual, se pretendida, não incluirá os itens abaixo discriminados:

02	2110010128	SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA DE SOFTWARE	HORAS DE CUSTOMIZAÇÃO DA PLATAFORMA; HORAS DE ESPECIALISTA PARA VISITAS DE SUPORTE NO LOCAL	H	500
03	2116040028	TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO COM CONFIGURAÇÃO DOS MÓDULOS DO SOFTWARE	TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO COM CONFIGURAÇÃO DOS MÓDULOS DO SOFTWARE	H	600

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2025, assim classificadas:

Conta Contábil: 411110158
Programa de Trabalho: 2200022016
Código Orçamentário: 33903921
Fonte de Recursos: 10
Reserva Orçamentária: 2026000056

Parágrafo Único - As despesas relativas ao exercício subsequente correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

A presente contratação será realizada sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo o seu valor total estimado em **R\$ 2.608.917,20 (dois milhões, seiscientos e oito mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos)**, conforme proposta de preços autuada sob o index 119858924 do processo administrativo de referência, abaixo reproduzida:

ITEM/MÓDULO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO CONTRATADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO				R\$ 219.186,00
TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO COM CONFIGURAÇÃO DOS MÓDULOS DO SOFTWARE	TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO COM CONFIGURAÇÃO DOS MÓDULOS DO SOFTWARE	H	600	R\$ 365,31	R\$ 219.186,00
CUSTOS MENSAIS DE SUPORTE, GERENCIAMENTO DE AMBIENTE E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO	CUSTOS MENSAIS DE SUPORTE, GERENCIAMENTO DE AMBIENTE E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO				R\$ 2.145.901,20
MÓDULO UNIPRO (UniLabPro, UniStockPro, UniView, UniDash), (ETAs DDC e ETes DDC) - LICENÇA POR USUÁRIO/MÊS	LICENÇA DE ACESSO AO MÓDULO DE CONTROLES E REGISTROS OPERACIONAIS DAS ETA'S E ETE'S	UNID.	4.608	R\$ 274,26	R\$ 1.263.790,08
MÓDULO UNISTOCK - LICENÇA POR USUÁRIO/MÊS	LICENÇA DE ACESSO AOS MÓDULOS DE GESTÃO* E DE ANÁLISES ESPECIAIS (*GERENCIAMENTO DE ESTOQUE, GERENCIAMENTO DO PLANO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DADOS E CUSTOS)	UNID.	144	R\$ 206,80	R\$ 29.779,20
MÓDULO UNIECOTOXI - LICENÇA POR USUÁRIO/MÊS		UNID.	96	R\$ 206,80	R\$ 19.852,80
MÓDULO UNIMAN - LICENÇA POR USUÁRIO/MÊS		UNID.	144	R\$ 206,80	R\$ 29.779,20
MÓDULO UNIHIDRO - LICENÇA POR USUÁRIO/MÊS		UNID.	48	R\$ 206,80	R\$ 9.926,40
MÓDULO UNIANALYTICS - LICENÇA POR USUÁRIO/MÊS		UNID.	240	R\$ 206,80	R\$ 49.632,00
MÓDULO UNISENSOR - SUPORTE MENSAL	MANUTENÇÃO DO MÓDULO DE CONTROLE DE TEMPERATURA	UNID.	144	R\$ 425,00	R\$ 61.200,00
MÓDULO UNISENSOR - LICENÇA POR USUÁRIO/MÊS	LICENÇAS DE ACESSO AO MÓDULO DE CONTROLE DE TEMPERATURA	UNID.	1200	R\$ 20,88	R\$ 25.056,00
Unica – Unicorp Central Assistant – Gestão Inteligente no Saneamento = 20% do Total de 60 Usuários Nomeados = 12 Usuários	LICENÇAS DE USO DE ASSISTENTE DE INTELIGÊNCIA DE ARTIFICIAL (IA)	UNID.	288	R\$ 71,24	R\$ 20.517,12

EXPANSÃO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE AMBIENTE EM NUVEM DEDICATED SMALL PLATFORM - MULTIAZI(7X24)	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE AMBIENTE EM NUVEM	UNID.	24	R\$ 5.142,75	R\$ 123.426,00
SISTEMA UNILIMS PACOTE ADVANCED (UniMaster, UniLab, UniPAC, PocketLab, UniVISA, UniB2B, UniLink e UniCheck)	LICENÇAS DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO LABORATORIAL – MÓDULOS: CADASTROS; PROGRAMAÇÃO DE COLETAS SEGUNDO PORTARIA VIGENTE; CADERNO ELETRÔNICO DE LABORATÓRIO (ELN); COLETAS MÓVEIS EM CAMPO; PUBLICAÇÃO AO SISAGUA; IMPORTAÇÃO DE DADOS DE TERCEIROS; LIBERAÇÃO EM LOTE	UNID.	1440	R\$ 356,21	R\$ 512.942,40
CUSTOS DE HORAS SOB DEMANDA	CUSTOS DE HORAS SOB DEMANDA				R\$ 243.830,00
HORAS DE CUSTOMIZAÇÃO DA PLATAFORMA	SERVIÇO DE SUPORTE E UPGRADE DE SOFTWARE	H	300	R\$ 487,66	R\$ 146.298,00
HORAS DE ESPECIALISTA PARA VISITAS DE SUPORTE NO LOCAL		H	200	R\$ 487,66	R\$ 97.532,00
TOTAL DO CONTRATO					R\$ 2.608.917,20

Parágrafo Primeiro— O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos dos serviços, sejam estes diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente neste Contrato; inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

Parágrafo Segundo - Nas contratações em que se verificar a ocorrência do fato gerador do ICMS, a **CONTRATADA** não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro ficará responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquota que vier a incidir nas operações interestaduais, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b” da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial dos serviços.

Parágrafo Primeiro – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 3 (três) membros devidamente habilitados.

Parágrafo Segundo – É facultado à **CEDAE** exercer ampla fiscalização sobre os serviços objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida, facultando-lhe o acesso, em qualquer fase, época e local onde se processem tarefas relacionadas com o desenvolvimento dos serviços.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá refazer aquilo que for rejeitado, obedecendo às determinações da Comissão de Fiscalização.

Parágrafo Quarto – O representante da **CEDAE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários..

Parágrafo Sexto – A fiscalização do serviço pela **CEDAE** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

Parágrafo Sétimo— Quando existirem empregados alocados à contratação, os mesmos deverão trabalhar com Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado ao tipo do serviço que será desenvolvido. A

Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterado o prazo de execução dos serviços.

Parágrafo Oitavo – Quando aplicável, proceder-se-á à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea “j” da cláusula terceira, realizando-se a verificação do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **CEDAE** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução deste contrato; não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **CEDAE**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** será a única responsável pelos encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas), previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CEDAE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

Parágrafo Segundo – Quando houver mão de obra alocada a esta contratação, a **CONTRATADA** se obrigará a cumprir as determinações da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3214, de 08 de julho de 1978 e suas Portarias Modificadoras, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

Parágrafo Terceiro - Mensalmente, juntamente com a fatura/nota fiscal dos serviços, deverão ser apresentados os seguintes comprovantes para o processamento dos pagamentos:

a. medição/detalhamento do serviço prestado, observando as informações previstas na cláusula terceira, letra “n” deste contrato;

b. declaração de que se encontra cumprindo o regime de quotas da Lei Estadual n. 7.258/2016; exigível somente quando a **CONTRATADA** estiver enquadrada na situação prevista na cláusula terceira, letra “j”, deste instrumento; e

c. declaração de que se encontra em dia com o pagamento das verbas salariais, de FGTS e INSS, exigível apenas quando houver previsão de pessoal destacado à execução do serviço, mesmo que em caráter eventual, nas dependências da CEDAE.

Parágrafo Quarto - A ausência de qualquer dos documentos mencionados no parágrafo anterior impedirá a obtenção do recibo de adimplemento, conforme art. 191 do RILC, e importará em notificação à **CONTRATADA** para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia e efetuar o cumprimento destas obrigações.

Parágrafo Quinto - Expirado o prazo constante do parágrafo acima sem que tenham sido tomadas as providências cabíveis, ou sendo rejeitados os argumentos apresentados em defesa pela **CONTRATADA**, será aplicada a ela penalidade de advertência. Permanecendo a inadimplência total ou parcial em virtude de ausência de qualquer dos documentos referidos, o contrato poderá ser rescindido com a aplicação da penalidade de suspensão prevista na alínea “c” da cláusula décima terceira, caput.

Parágrafo Sexto – Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão autuados no processo administrativo referente à contratação, bem como no processo de prestação de contas que deverá ser aberto em virtude da OS “E” nº 14.695/2017.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CEDAE** pagará à **CONTRATADA** o valor dos serviços executados no período, observando, como limite, os valores reservados para esta contratação no cronograma físico-financeiro autuado sob o index 120048692 do processo administrativo de referência.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto deste contrato serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA** no banco **BRABDESCO** ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

Parágrafo Segundo – Mensalmente, a **CONTRATADA** emitirá as faturas/notas fiscais de seus serviços, cujos percentuais se limitarão aos valores reservados para esta contratação.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos no prazo de **até 30 (trinta)** dias contados de cada período de **adimplemento**, assim considerado o cumprimento da etapa/parcela do serviço acompanhado da nota fiscal/fatura e da documentação mencionada na cláusula oitava, com observância das datas previstas na OS n. 16.088-00 de 2022 O adimplemento será confirmado por meio de recibo, nos termos da Ordem de Serviço n. 16.107-00 de 2024 e do art. 191 do RILC.

Parágrafo Quarto - De posse da documentação apresentada, a Comissão de Fiscalização, composta por 3 membros especialmente designados para esta contratação, **atestará mensalmente** (utilizando a forma prevista no art. 90, §3º da Lei Estadual n. 287/1979) a documentação e a qualidade do(s) serviço(s) desenvolvido(s) pela **CONTRATADA**, o que será feito como condição à realização do(s) pagamento(s) devido(s).

Parágrafo Quinto - A verificação de qualquer irregularidade no(s) serviço(s) prestado(s) ou na documentação encaminhada (ver cláusula oitava) **impedirá a concessão do atesto**, ficando consequentemente suspenso o prazo para pagamento, que somente voltará a correr após a solução do problema apontado.

Parágrafo Sexto – A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação da **CONTRATADA** a respeito da irregularidade verificada, podendo se dar de forma simplificada, por e-mail.

Parágrafo Sétimo – Caso se faça necessário, a Comissão de Fiscalização, mensalmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, estabelecerá de comum acordo com a **CONTRATADA** a programação dos serviços que deverão ser realizados no mês seguinte, tendo por base as metas do cronograma físico-financeiro contratual e as necessidades dos serviços.

Parágrafo Oitavo- A **CEDAE** não se responsabilizará pelo pagamento de faturas de serviços executados em quantidades superiores às fixadas na Estimativa Orçamentária, salvo as expressamente determinadas pela Fiscalização.

Parágrafo Nono – Quando a contratação envolver alocação de mão de obra, a **CEDAE** poderá utilizar os créditos da **CONTRATADA** para efetuar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas e previdenciárias devidas por ela a seus empregados, fazendo-o diretamente ou por meio de provisionamento em conta vinculada, na forma prevista no art. 19-a, I, da IN/SLTI/MP 2/2008, com redação dada pela IN/SLTI/MP 6/2013, quando não for possível a realização dos pagamentos diretamente pela **CEDAE**.

Parágrafo Décimo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, por culpa exclusiva da **CEDAE**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata die”; e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato (assim considerados os pagamentos realizados fora das datas previstas na OS n. 16.088-00 de 2022, por

solicitação da contratada) serão feitos mediante desconto de 2% (dois por cento) ao mês, também calculados “pro rata die”. **Os juros e a atualização previstos neste parágrafo não ocorrerão durante o período de suspensão do prazo para pagamento.**

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

O valor contratual poderá ser reajustado a cada 12 meses pelo IPCA, iniciando-se a contagem deste prazo a partir da data de apresentação da proposta (lo), conforme a expressão matemática a seguir.

$$P_n = (P_{n-1}) * [(I_n - (I_{n-1})) / I_{n-1}]$$

n = Data do reajuste [12 meses contados da data de apresentação da proposta (26/11/2025), ou da data do reajuste anterior]

I_n = Número índice acumulado em (n)

I_{n-1} = Número índice acumulado 1 ano antes de (n)

P_n = Preço atualizado

P_{n-1} = Preço a ser atualizado

a) O reajuste será faturado juntamente com o valor do serviço executado no período, com exceção apenas das contratações financiadas pela Caixa Econômica Federal, caso em que o reajuste será objeto de fatura própria, separada daquela referente à medição do objeto, cabendo à Comissão de Fiscalização a responsabilidade de informar à CONTRATADA sobre a existência do financiamento no caso concreto..

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** poderá requerer o reajuste a partir da divulgação do índice correspondente à anualidade pretendida, devendo formular seu pleito dentro do prazo máximo previsto no inciso II do art. 198 do RILC. O mesmo prazo se aplicará às anualidades que se completarem antes da assinatura do contrato, conforme disposto no §2º do art. 198 do RILC.

Parágrafo Segundo - O procedimento para a solicitação do reajuste observará o que segue:

I – Para o reajuste cuja anualidade se completar no primeiro ano do contrato, sua aplicação poderá ser pleiteada a partir da divulgação do índice correspondente, da seguinte forma e momentos:

a) caberá à **CONTRATADA** apresentar memória de cálculo para o reajuste a que fizer jus, considerando no cálculo do reajuste o índice divulgado.

b) o último momento para a solicitação desse reajuste será a resposta da **CONTRATADA** à consulta formulada pelo gerente do contrato, questionando sobre o seu interesse na prorrogação e no reajuste de preços.

II – Para o reajuste cuja anualidade estiver prevista para se completar somente após a prorrogação contratual, assim considerados “reajustes futuros”, será observado o que segue:

a) ao ser questionada a respeito do seu interesse na prorrogação contratual, nos termos previsto no inciso II do art. 203 do RILC, a **CONTRATADA** deverá registrar a sua intenção de reajustar o contrato pela próxima anualidade que estiver prevista para se completar no curso do período prorrogado, levando em consideração para a elaboração da memória de cálculo, último índice divulgado até então.

b) Uma vez registrado o interesse em relação ao reajuste a que fará jus, a **CONTRATADA** ficará dispensada de reiterar seu pleito quando se completar a correspondente anualidade. A ausência dessa manifestação, entretanto, importará em decadência do direito de pleiteá-lo quando se completar, no curso do aditivo, a correspondente anualidade.

Parágrafo Terceiro - Todos os reajustes serão implementados por meio de apostilamento ao contrato.

Parágrafo Quarto - Se ao ser consultada, a CONTRATADA informar que não pretende solicitar a aplicação do reajuste que incidirá sobre o período a ser prorrogado, o valor praticado na contratação permanecerá inalterado durante toda a prorrogação, ressalvando-se apenas os reajustes que já estiverem sendo faturados por ela.

Parágrafo Quinto - A solicitação da **CONTRATADA** será pleiteada preferencialmente por e-mail dirigido ao gerente do contrato, ou por meio de peticionamento eletrônico intercorrente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizando a tipologia “carta”, com a indicação do processo administrativo da contratação. A solicitação também poderá ser formulada por documento da CONTRATADA dirigido à Gerência do contrato, **protocolado no Protocolo Geral da CEDAE.**

Parágrafo Sexto - A manifestação da **CONTRATADA** renunciando ao reajuste que já poderia ser faturado, ou ao que esteja previsto para se implementar durante o período da prorrogação, importará na decadência do seu direito de pleiteá-los, em relação às correspondentes anualidades. A mesma lógica será aplicada ao pedido de revisão previsto no art. 196 do RILC.

Parágrafo Sétimo - A decadência das anualidades não pleiteadas, de que trata o item anterior, não afetará o direito que a **CONTRATADA** possui de pleitear as anualidades seguintes, conforme previsto no art. 198, §3º do RILC.

Parágrafo Oitavo - Consideram-se “anualidades” os sucessivos períodos de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta (lo).

Parágrafo Nono- O procedimento de reajuste seguirá o disposto no art. 194 e seguintes do RILC.

Parágrafo Décimo - Se à época da concessão do reajuste já houver sido formalizada a revisão de preços de que trata o art. 196 do RILC, com a recomposição do valor contratado ao patamar de mercado, o correspondente aos itens já revisados deverá ser descontado do montante que vier a ser apurado para pagamento do reajuste.

Parágrafo Décimo-Primeiro - Excluem-se da regra prevista no parágrafo anterior as revisões de preço decorrentes da criação, alteração ou extinção de tributos, bem como outros encargos legais não tributários, supervenientes à apresentação da proposta, quando estes repercutirem nos preços contratados.

Parágrafo Décimo-Segundo- As partes concordam, desde já, que o valor apurado a título de reajuste poderá ser negociado entre elas para permitir a aplicação de descontos em favor da CEDAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no §1º do art. 70 da Lei 13.303/16.

Parágrafo Primeiro - O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria da CEDAE, no 6º andar do prédio Sede, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento.

Parágrafo Segundo - A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 1,5% (um e meio por cento).

Parágrafo Terceiro - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo Quarto - A garantia que vier a ser prestada na modalidade de seguro ou de fiança bancária deverá ser firmada de modo a abranger todos os prejuízos resultantes da execução deste contrato, decorrentes de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, incluindo as multas pecuniárias aplicadas pela CEDAE.

Parágrafo Quinto - Se da contratação resultar a transferência da posse direta de bens da CEDAE à CONTRATADA, em valor total superior a **R\$ 1.000,000,00 (um milhão de reais)**, será exigido, ainda, o **seguro multirriscos básico**, que conterà as seguintes coberturas adicionais mínimas: Danos Elétricos, Subtração de Bens e Mercadorias, Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis, cuja cobertura alcançará o valor total destes bens.

Parágrafo Sexto - A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à CONTRATADA formular tal solicitação.

Parágrafo Sétimo - A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se eximindo a CONTRATADA desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

Parágrafo Nono - Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou de rescisão administrativa do contrato.

Parágrafo Décimo - A garantia que for prestada na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo VII da OS n. 14.927/2017.

Parágrafo Décimo-Primeiro - O atraso da **CONTRATADA** em prestar ou revalidar a garantia autorizará a CEDAE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, ela substituirá o bloqueio.

Parágrafo Décimo-Segundo - O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo-Terceiro - A CEDAE se ressalva o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação nos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa de mora e multa administrativa, previstas no art. 4º, §§1º e 2º do Procedimento de Aplicação de Sanções; e

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEDAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Segundo - Todas as sanções previstas no caput desta cláusula serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 22, §1º, do Procedimento de aplicação de sanções da CEDAE.

Parágrafo Terceiro- A multa administrativa, prevista na alínea “b” do caput, será aplicada à CONTRATADA pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

i) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, a contar da data da infração, com observância do previsto no art. 5-A do Procedimento de Aplicação de Sanções (PAS);

i.1.) Nas infrações cometidas após o encerramento do contrato, a base de cálculo será o valor da contratação.

ii) nas reincidências específicas, deverá corresponder, no mínimo, ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

iv) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e

v) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa rescisória e com a multa prevista na cláusula vigésima segunda, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

Parágrafo Quarto- A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea “c”, do caput desta cláusula, será aplicada nos casos descritos pelo art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE, e não poderá exceder a 2 (dois) anos.

Parágrafo Quinto- A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro

mencionadas, não importará em renúncia, por parte da **CEDAE**, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

Parágrafo Sexto- O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora** por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

Parágrafo Sétimo- As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a **CEDAE** autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Oitavo- A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

I) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma prevista no art. 26, §§ 3º e 5º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE.

Parágrafo Nono- Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo - Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória e a prevista na cláusula vigésima segunda, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

Parágrafo Décimo-Primeiro - O Procedimento de Aplicação das Sanções (PAS) da CEDAE encontra-se disponível para consulta no link <https://cedae.com.br/regulamento>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer por:

- I - ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC;
- II- acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CEDAE; ou
- III – decisão judicial ou arbitral.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da CEDAE, sem que haja culpa da

CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

Parágrafo Quarto - A rescisão por ato unilateral da CEDAE, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

Parágrafo Quinto - A CEDAE se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

Parágrafo Sexto - A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência das mesmas autoridades referidas no art. 25 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções da CEDAE.

Parágrafo Sétimo - . A CONTRATADA concorda previamente em aceitar eventual redução qualitativa ou quantitativa de itens, ou a rescisão unilateral do contrato, fundamentada na redução das operações da CEDAE que decorram de processos de concessão dos serviços de saneamento à iniciativa privada pelos municípios remanescentes, renunciando, desde já, a qualquer indenização ou compensação por perdas e danos, devendo ser observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para comunicação por parte da CEDAE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da **CEDAE** e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

Parágrafo Único – Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficará impedida de cumprir, quanto a obrigação da **CEDAE** em remunerá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo, com observância do disposto nos art. 208 a 211 do RILC.

Parágrafo Primeiro – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §§1º e 2º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Segundo – Quando a contratação trouxer previsão de matriz de risco haverá impedimento para a celebração de aditivo decorrente dos eventos ali previstos como de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme art. 196, §2º do RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSÃO

O atraso, a tolerância ou a omissão da **CEDAE** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e

danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CEDAE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único – Caso a **CEDAE** tenha de recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA

O objeto do contrato será recebido provisoriamente ao final do contrato, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - Será emitido um TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (doc. Referente ao ANEXO I da Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024) antes da liberação do pagamento da última parcela/etapa prevista no cronograma físico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CEDAE** que o objeto pactuado se encontra em condições de ter sua posse transferida ou o resultado dos serviços executados entregue, mesmo quando existirem ressalvas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CEDAE**. A comunicação deverá ser feita, preferencialmente, de forma digital pelo Peticionamento Intercorrente, realizado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI-RJ, utilizando a Tipologia “Carta” (com a indicação do processo administrativo da contratação), podendo realizar-se, também, por meio de correspondência eletrônica. Caso a contratada não possua cadastro no SEI, este deverá ser realizado seguindo as orientações do seguinte link <https://portalsei.rj.gov.br/usuarioexterno>.

Parágrafo Terceiro - Em casos excepcionais, mediante autorização expressa e motivada pelo Gerente do Contrato, a **CONTRATADA** poderá protocolar Registro de Documentos (RD) na Sede da **CEDAE**, acompanhada de toda a documentação exigida.

Parágrafo Quarto - As ressalvas que porventura existam deverão ser consignadas na manifestação da **CONTRATADA**, que será encaminhada juntamente com a fatura relativa à última medição e os demais documentos exigidos no contrato como condição à realização dos pagamentos.

Parágrafo Quinto - Uma vez apresentada toda a documentação mencionada no item anterior e constatada sua regularidade pela Comissão de Fiscalização, o recibo de adimplemento referente à última etapa/parcela será fornecido à **CONTRATADA**. O representante da **CEDAE** não poderá conceder o recibo de adimplemento se houver irregularidade em qualquer um dos documentos mencionados.

Parágrafo Sexto - Se após 10 (dez) dias contados a partir da conclusão da última etapa/parcela, a **CONTRATADA** ainda não tiver efetuado a comunicação da condição de transferência de posse do objeto pactuado ou o resultado dos serviços executados à **CEDAE**, o Gerente do contrato a notificará para o cumprimento desta obrigação, informando sobre as consequências do inadimplemento de suas obrigações e da permanência da situação de suspensão do prazo para pagamento. A comunicação de que trata esta cláusula ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, podendo ocorrer também por meio de carta registrada.

Parágrafo Sétimo - Persistindo a recusa da **CONTRATADA** em se manifestar mesmo após a notificação recebida, o prazo de pagamento referente à última fatura seguirá suspenso.

Parágrafo Oitavo - A veracidade e a correção das informações apresentadas pela CONTRATADA serão verificadas observando o procedimento descrito a partir do item 2.5 da OS n.16.107-00 de 27 de Junho de 2024.

Parágrafo Nono - Caso não seja constatada nenhuma incorreção, defeito ou pendência no objeto executado, a emissão do Termo de Aceitação Provisória, assinado pelas partes, ocorrerá em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação da CONTRATADA. Uma vez verificado algum problema, será aberto novo prazo de 30 (trinta) dias para que a CONTRATADA efetue sua correção (o que será feito observando o procedimento descrito no item 2.6.1 da OS n. 16.107-00/2024), hipótese em que o prazo para a emissão do Termo de Aceitação Provisória só passará a ser contado a partir da emissão do Parecer Conclusivo da Comissão de Fiscalização.

Parágrafo Décimo- A aceitação provisória poderá ser dispensada nas hipóteses mencionadas no item 5 da OS n. 16.107-00 de 2024, caso em que será substituída pela emissão de simples “recibo”.

Parágrafo Décimo-Primeiro - A Comissão de Fiscalização deverá fornecer à CONTRATADA, se por ela solicitado, a Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024, que disciplina o recebimento provisório e definitivo nos contratos da CEDAE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIÇOS

O serviço executado será recebido definitivamente ao final do contrato, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – A aceitação definitiva do objeto pactuado será feita mediante emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA (doc. Ref. ANEXO V da Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024).

Parágrafo Segundo – A formalização de uma Comissão específica para Aceitação Definitiva do objeto poderá ser dispensada nas hipóteses do item 8 da Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024, caso em que a aceitação definitiva será realizada pela comissão de fiscalização do contrato, conforme disposto no item 8.1 da referida Ordem de Serviço.

Parágrafo Terceiro – No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Aceitação Provisória, a CONTRATADA solicitará à CEDAE que o objeto pactuado seja aceito definitivamente. A solicitação será feita, preferencialmente, de forma digital pelo Peticionamento Intercorrente, realizado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI-RJ, utilizando a Tipologia “Carta” (com a indicação do processo administrativo da contratação), podendo realizar-se, também, por meio de correspondência eletrônica.

Parágrafo Quarto – Caso haja omissão ou recusa da CONTRATADA em solicitar a aceitação definitiva do objeto contratado, o Gerente do contrato deverá notificá-la para se manifestar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, que serão contados do recebimento desta notificação. A notificação da CONTRATADA será feita preferencialmente por meio eletrônico, podendo ocorrer, também, por meio de carta registrada com aviso de recebimento.

Parágrafo Quinto – Persistindo a recusa da CONTRATADA mesmo após a notificação recebida, o Gerente do contrato reterá a garantia contratual, se houver. Caso não exista garantia contratual (ou esta esteja vencida), o gerente do contrato notificará a CONTRATADA para informar que sua inércia implicará em descumprimento de cláusula contratual, sujeitando-a à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 225 a 229 do Procedimento para Aplicação de Sanções Administrativa nas Licitações e Contratos Executados no âmbito da CEDAE – PAS.

Parágrafo Sexto - Compete ao Gerente do Contrato, quando couber, o acompanhamento e o controle dos prazos de vencimentos das apólices de seguro-garantia ou carta de fiança correspondente às garantias contratuais apresentadas pela CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo – A emissão do Termo de Aceitação Definitiva ocorrerá em até 90 (noventa) dias contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, e implicará na liberação da garantia contratual, quando houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE – LEI ESTADUAL 7.753/2017

Parágrafo Primeiro - Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética e Conduta da CEDAE, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa.

Parágrafo Terceiro - A violação aos parágrafos primeiro e segundo pelos administradores, empregados ou prestadores de serviços da **CONTRATADA**, a depender da gravidade da infração e dos danos causados à CEDAE, acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

Parágrafo Quarto - A comunicação imediata à CEDAE de eventual violação aos parágrafos primeiro e segundo, acompanhada das medidas tomadas pela **CONTRATADA**, suficientes para sanar a violação, desde que preservados os negócios da CEDAE, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no *“conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública”*.

Parágrafo Sexto - O programa de integridade será obrigatório nos contratos com prazo de vigência igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias cujo valor ultrapasse R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil

reais), para compras e serviços, ou R\$ 1.973.000,00 (um milhão novecentos e setenta e três mil reais), para obras e serviços de engenharia; sendo facultativo nos demais casos.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que não possuir o programa de integridade já implantado deverá constituir-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Oitavo - O não atendimento ao disposto no parágrafo sétimo implicará na aplicação de multa moratória de 0,02%, por dia, incidente sobre o valor do contrato.

Parágrafo Nono - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% do valor do contrato.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento da exigência durante o período contratual acarretará na impossibilidade da contratação da empresa com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro até a sua regular situação.

Parágrafo Décimo-Primeiro - O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

Parágrafo Décimo-Segundo - Caberá ao Gerente do Contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Estadual 7.753 de 02/10/2017, fiscalizar a aplicabilidade de seus dispositivos.

Parágrafo Décimo-Terceiro - As ações e deliberações do Gerente do Contrato não poderão implicar interferência na gestão das empresas nem ingerência de suas competências, devendo ater-se a responsabilidade de aferir a implantação do Programa de Integridade por meio de prova documental emitida pela **CONTRATADA**."

Parágrafo Décimo-Quarto - A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual nº. 46.366/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da **CEDAE**.

Parágrafo Único - Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CEDAE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais venha a ocorrer de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar formalmente que a CEDAE será responsável por obter o consentimento dos titulares.

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados sigam um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado; e

e) os dados obtidos em razão deste contrato sejam armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

Parágrafo Primeiro - A transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA somente poderá ser realizada caso seja necessária para o atendimento do objeto deste contrato, desde que haja o compromisso com as seguintes garantias:

a) que a legislação do país para o qual os dados forem transferidos assegurem o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual em virtude das restrições previstas no ordenamento jurídico brasileiro;

b) que os dados transferidos sejam tratados em ambiente da CONTRATADA;

c) que o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, seja e continue a ser realizada de acordo com a legislação brasileira e com a do país receptor dos dados pessoais;

d) que existam garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizacionais, especificadas formalmente ao contratante, não se permitindo o compartilhamento de dados remetidos por terceiros;

e) que as medidas de segurança sejam adequadas para proteger os dados pessoais contra a

destruição/perda acidental ou ilícita, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito. As medidas de segurança deverão possuir um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

f) que haja zelo no cumprimento das medidas de segurança;

g) que a legislação que lhe é aplicável não o impeça de respeitar as instruções recebidas pela CEDAE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, que haja comunicação imediatamente dessa alteração à CEDAE que, neste caso, poderá suspender a transferência de dados e/ou aplicar as penalidades cabíveis;

h) que a CEDAE seja imediatamente notificada sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que haja dever legal de sigilo;

i) que as solicitações de informação formuladas pela CEDAE sejam respondidas rápida e adequadamente quando relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência;

j) que a pedido da CEDAE sejam apresentadas as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência, ou com as informações solicitadas pelas autoridades fiscalizadoras;

k) que a CEDAE seja previamente informada sobre a necessidade de subcontratação, cabendo-lhe anuir, ou não, expressamente acerca desta possibilidade. A subcontratação será executada de acordo com o disposto neste contrato;

k.1) Em qualquer caso, a subcontratação somente poderá ocorrer se a subcontratada comprovar que está adequada à LGPD.

l) que seja enviado imediatamente à CEDAE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE.

Parágrafo Terceiro - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Tribunais de Contas, Ministério Público, ou quaisquer outros órgãos de controle administrativo.

Parágrafo Quarto - Uma parte deverá informar a outra, sempre que receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito de dados pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

Parágrafo Quinto - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato

formal com o Encarregado da CEDAE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Sexto - A critério do Encarregado da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme sensibilidade e risco inerentes aos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Parágrafo Sétimo - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Parágrafo Oitavo - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e, também, de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA e seus empregados se obrigarão a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

Parágrafo Décimo Segundo - O descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e empregados envolvidos durante ou após a vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento elaborado em formato digital, depois de lido e achado conforme, razão pela qual dispensam a presença de testemunhas.

Pela CEDAE:

AGUINALDO BALLON

Diretor Presidente

HUMBERTO DE MELLO FILHO

Diretor Técnico e de Projetos,
em substituição ao Diretor de Desenvolvimento das Cidades

Pela **CONTRATADA**:

JOSÉ BENEDITO DE ALMEIDA

Representante

Rio de Janeiro, 16 janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **José Benedito de Almeida, Usuário Externo**, em 19/01/2026, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Mello Filho, Diretor**, em 19/01/2026, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 21/01/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **122930929** e o código CRC **B061ABC9**.

Referência: Processo nº SEI-150017/005208/2025

SEI nº 122930929

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:



**PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL PARA EXPANSÃO DAS LICENÇAS E MÓDULOS DA
PLATAFORMA UNILIMS**

São Paulo, 26 de Novembro de 2025



São Paulo, 26 de Novembro de 2025

À Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro – CEDAE

A/C

**Sra Debora Araujo Dias
Chefe de Departamento - GPQ-2
Dep. Contr. Qualidade, M. Ambiente e Pesquisa da Água**

Referência: Proposta Técnica Comercial para expansão de licenças e módulos da plataforma UniLIMS.

Prezada,

Atendendo à sua solicitação, apresentamos nossa Proposta Técnica e Comercial para o fornecimento dos Módulos adicionais da plataforma UniLIMS e implantação em novas unidades para a Companhia Estadual de Água e Esgotos do Rio de Janeiro.

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas sobre esta proposta e assunto em questão.

Cordialmente,

Cintia Fernandes
Comercial
comercial@unicorp.com.br

Sumário

1. Proposta Comercial.....	4
1.1 Módulos previstos nesta proposta.....	4
1.2 Custo do Projeto.	4
1.2.1 Treinamento para implantação com configuração dos módulos do software.....	4
1.2.2 Custos Mensais de Suporte, Gerenciamento de ambiente e atualização de versão	5
1.2.3 Custos de Horas Sob Demanda.....	5
1.2.4 Custos do módulo UniSensor	5
1.2.5 Resumo dos custos do Projeto	6
1.3 Condições comerciais	8
1.4 Propriedade Intelectual.....	9
1.5 Limites de garantia.....	9
2. Descritivo dos módulos	9
2.1 UniMaster - Cadastro	9
2.2 UniLAB – Gerenciamento do Processo de Análise	11
2.3 UniPAC – Módulo de Programação e Geração de Amostras	13
2.4 UniVISA – Integração Automática com o site da Anvisa	15
2.5 UniSISAGUA – Consolidação de Dados de Produção	16
2.6 UniB2B – Integração com Laboratórios Subcontratados.....	16
2.7 PocketLab – Coleta de Amostras em Campo.....	17
2.8 UniLabPro – Entrada de Dados Operacionais e de Qualidade	18
2.9 UniLink – Integração de equipamentos com Software (Cromatógrafos, ICP, etc)	18
2.10 UniHidro – Ensaio em Microscópios (Cianobactérias, Fito e Zooplâncton).....	19
2.11 UniMan – Gestão de Manutenções, Calibrações e Curvas de Equipamentos.....	19
2.12 UniEcotoxi - Ensaio de Ecotoxicidade para CL50 e CE50.	20
2.13 UniStock – Controle de Reagentes e Soluções	20
2.14 UniStock-Pro – Controle de Estoque de Produtos Químicos de Tratamento.....	20
2.15 UniView – Relatórios de Fechamento de Controle Operacional.....	21
2.16 UniAnalytics – Módulo de Inteligência de Negócios.....	21
2.17 UniDash – Dashboards em tempo real configuráveis	21
2.18 UniCA – Assistente de IA Central.....	22
2.19 UniSensor	23
3 Arquitetura da Plataforma.....	25

1. Proposta Comercial

A UNICORP é uma empresa de engenharia, fundada em 1996, especializada no desenvolvimento de sistemas de automação e gestão de laboratórios físico-químicos e microbiológicos de controle da qualidade (LIMS) e também na integração e gestão dos dados operacionais da produção, há 25 anos. Nossos principais clientes são empresas referenciadas mundialmente em suas áreas de atuação e, em especial, no saneamento básico nacional.

1.1 Módulos previstos nesta proposta.

No escopo desta proposta comercial está prevista a expansão do uso da plataforma UniLIMS atualmente atendendo a CEDAE pelo contrato 179-2020, contemplando os seguintes novos módulos:

Módulos UniLIMS	
Atual	Expansão
UniMaster	UniStock
UniLab	UniMan
UniPAC	UniSensor
UniSISAGUA	UniLink
UniVISA	UniLIMS-Pro - UniStockPro, UniView, UniDash
UniB2B	UniHidro
UniLabPro	UniEcotoxi
PocketLab	UniAnalytics

1.2 Custo do Projeto.

1.2.1 Treinamento para implantação com configuração dos módulos do software

Item	Descrição	Horas	Valor Unitário	Total
1	Configuração e implantação do módulo UniHidro	40	R\$ 365,31	R\$ 14.612,40
2	Configuração e implantação do módulo UniEcotoxi	20	R\$ 365,31	R\$ 7.306,20
3	Configuração e implantação do módulo UniAnalytics	20	R\$ 365,31	R\$ 7.306,20
4	Configuração e implantação do módulo UniCA	20	R\$ 365,31	R\$ 7.306,20
5	Configuração e Implantação de 40 ETAs DDC	240	R\$ 365,31	R\$ 87.674,40
6	Configuração e Implantação de 08 ETEs DDC	48	R\$ 365,31	R\$ 17.534,88
7	Implantação e configuração de 45 equipamentos no módulo UniSensor	22	R\$ 365,31	R\$ 8.036,82
8	Implantação e configuração de 6 UniLinks GCO-2	80	R\$ 365,31	R\$ 29.224,80
9	Implantação laboratório LAAPA - RJ	110	R\$ 365,31	R\$ 40.184,10
Total		600	-	R\$ 219.186,00

1.2.2 Custos Mensais de Suporte, Gerenciamento de ambiente e atualização de versão

Item	Unidades expansão	Usuários nomeados	Valor unitário	Valor Mensal
1	Módulo UniPRO (UniLabPro, UniStockPro, UniView, UniDash)_ (ETA DDC)	160	R\$ 274,26	R\$ 43.881,60
2	Módulo UniPRO (UniLabPro, UniStockPro, UniView, UniDash)_ (ETE DDC)	32	R\$ 274,26	R\$ 8.776,32
3	UniStock	6	R\$ 206,80	R\$ 1.240,80
4	UniMan	6	R\$ 206,80	R\$ 1.240,80
5	Sistema UniLIMS Pacote Advanced (UniMaster, UniLab, UniPAC, PocketLab, UniVISA, UniB2B e UniCheck)	60	R\$ 356,21	R\$ 21.372,60
6	UniEcotoxi	4	R\$ 206,80	R\$ 827,20
7	UniAnalytics	10	R\$ 206,80	R\$ 2.068,00
8	UniCA	12	R\$ 71,24	R\$ 854,88
9	UniHidro	2	R\$ 206,80	R\$ 413,60
10	Expansão Serviços de Gerenciamento de ambiente em nuvem Dedicated Small Platform - MultiAZ (7x24)	-	R\$ 5.142,75	R\$ 5.142,75
Total		290		R\$ 85.818,55

1.2.3 Custos de Horas Sob Demanda

Item	Descrição	Horas	Valor Unitário	Total
1	Horas de customização da plataforma.	300	R\$ 487,66	R\$ 146.298,00
2	Horas de especialista para visitas de suporte no local.	200	R\$ 487,66	R\$ 97.532,00
Total				R\$ 243.830,00

1.2.4 Custos do módulo UniSensor

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor Mensal
1	Suporte manutenção UniSensor por Laboratório	6	R\$ 425,00	R\$ 2.550,00
2	Aluguel de licença de uso UniSensor	50	R\$ 20,88	R\$ 1.044,00
Total				R\$ 3.594,00

1.2.5 Resumo dos custos do Projeto

ITEM/MÓDULO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO CONTRATADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO				R\$ 219.186,00
TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO COM CONFIGURAÇÃO DOS MÓDULOS DO SOFTWARE	TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO COM CONFIGURAÇÃO DOS MÓDULOS DO SOFTWARE	H	600	R\$ 365,31	R\$ 219.186,00
CUSTOS MENSAIS DE SUPORTE, GERENCIAMENTO DE AMBIENTE E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO	CUSTOS MENSAIS DE SUPORTE, GERENCIAMENTO DE AMBIENTE E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO				R\$ 2.145.901,20
MÓDULO UNIPRO (UniLabPro, UniStockPro, UniView, UniDash)_ (ETAs DDC e ETEs DDC) - LICENÇA POR USUÁRIO/MÊS	LICENÇA DE ACESSO AO MÓDULO DE CONTROLES E REGISTROS OPERACIONAIS DAS ETA'S E ETE'S	UNID.	4.608	R\$ 274,26	R\$ 1.263.790,08
MÓDULO UNISTOCK - LICENÇA POR USUÁRIO/MÊS	LICENÇA DE ACESSO AOS MÓDULOS DE GESTÃO* E DE ANÁLISES ESPECIAIS (*GERENCIAMENTO DE ESTOQUE, GERENCIAMENTO DO PLANO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DADOS E CUSTOS)	UNID.	144	R\$ 206,80	R\$ 29.779,20
MÓDULO UNIECOTOXI - LICENÇA POR USUÁRIO/MÊS		UNID.	96	R\$ 206,80	R\$ 19.852,80
MÓDULO UNIMAN - LICENÇA POR USUÁRIO/MÊS		UNID.	144	R\$ 206,80	R\$ 29.779,20
MÓDULO UNIHIDRO - LICENÇA POR USUÁRIO/MÊS		UNID.	48	R\$ 206,80	R\$ 9.926,40
MÓDULO UNIANALYTICS - LICENÇA POR USUÁRIO/MÊS		UNID.	240	R\$ 206,80	R\$ 49.632,00
MÓDULO UNISENSOR - SUPORTE MENSAL	MANUTENÇÃO DO MÓDULO DE CONTROLE DE TEMPERATURA	UNID.	144	R\$ 425,00	R\$ 61.200,00
MÓDULO UNISENSOR - LICENÇA POR USUÁRIO/MÊS	LICENÇAS DE ACESSO AO MÓDULO DE CONTROLE DE TEMPERATURA	UNID.	1200	R\$ 20,88	R\$ 25.056,00
UniCA – Unicorp Central Assistant – Gestão Inteligente no Saneamento = 20% do Total de 60 Usuários Nomeados = 12 Usuários	LICENÇAS DE USO DE ASSISTENTE DE INTELIGÊNCIA DE ARTIFICIAL (IA)	UNID.	288	R\$ 71,24	R\$ 20.517,12

EXPANSÃO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE AMBIENTE EM NUVEM DEDICATED SMALL PLATFORM - MULTIAZ(7X24)	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE AMBIENTE EM NUVEM	UNID.	24	R\$ 5.142,75	R\$ 123.426,00
SISTEMA UNILIMS PACOTE ADVANCED (UniMaster, UniLab, UniPAC, PocketLab, UniVISA, UniB2B, UniLink e UniCheck)	LICENÇAS DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO LABORATORIAL – MÓDULOS: CADASTROS; PROGRAMAÇÃO DE COLETAS SEGUNDO PORTARIA VIGENTE; CADERNO ELETRÔNICO DE LABORATÓRIO (ELN); COLETAS MÓVEIS EM CAMPO; PUBLICAÇÃO AO SISAGUA; IMPORTAÇÃO DE DADOS DE TERCEIROS; LIBERAÇÃO EM LOTE	UNID.	1440	R\$ 356,21	R\$ 512.942,40
CUSTOS DE HORAS SOB DEMANDA	CUSTOS DE HORAS SOB DEMANDA				R\$ 243.830,00
HORAS DE CUSTOMIZAÇÃO DA PLATAFORMA	SERVIÇO DE SUPORTE E UPGRADE DE SOFTWARE	H	300	R\$ 487,66	R\$ 146.298,00
HORAS DE ESPECIALISTA PARA VISITAS DE SUPORTE NO LOCAL		H	200	R\$ 487,66	R\$ 97.532,00
TOTAL DO CONTRATO					R\$ 2.608.917,20

¹ TREINAMENTOS REFERENTES À UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES E BANCOS DE DADOS: Essas horas foram dimensionadas considerando: a) O treinamento de implantação de usuários da CEDAE em cada módulo, de forma que estes profissionais tenham base para replicar o conhecimento; b) A Configuração realizada, pela equipe técnica da UNICORP, das configurações iniciais dos módulos (parametrizações), serviço indispensável para viabilizar o uso dos módulos pelas unidades contempladas. A quantidade de horas está especificada na tabela 1.2.1.

² As quantidades descritas referem-se a 24 meses de contrato

³ Módulo UniPro (UniLabPro, UniStockPro, UniView, UniDash) foi dimensionado o uso dos módulos para um total de 192 usuários nomeados, continuamente, sendo pago mensalmente por 24 meses. Para tal, a memória de cálculo é de $192 \times 24 = 4608$

⁴ Módulo UniStock foi dimensionado o uso dos módulos para até 6 usuários nomeados utilizando o módulo continuamente, sendo pago mensalmente por 24 meses. Para tal, a memória de cálculo é de $6 \times 24 = 144$

⁵ Módulo UniEcotoxi foi dimensionado o uso dos módulos para até 4 usuários nomeados utilizando o módulo continuamente, sendo pago mensalmente por 24 meses. Para tal, a memória de cálculo é de $4 \times 24 = 96$

⁶ Módulo UniMAN foi dimensionado o uso dos módulos para até 6 usuários nomeados utilizando o módulo continuamente, sendo pago mensalmente por 24 meses. Para tal, a memória de cálculo é de $6 \times 24 = 144$

⁷ Módulo UniHidro foi dimensionado o uso dos módulos para até 2 usuários nomeados utilizando o módulo continuamente, sendo pago mensalmente por 24 meses. Para tal, a memória de cálculo é de $2 \times 24 = 48$

⁸ Módulo UniSensor – suporte mensal por laboratório foi dimensionado o uso do módulo para 24 meses. Para tal, a memória de cálculo é de $6 \times 24 = 144$

⁹ Módulo UniSensor- Licenças foi dimensionado o uso dos módulos para até 50 sensores utilizando o módulo continuamente, sendo pago mensalmente por 24 meses. Para tal, a memória de cálculo é de $50 \times 24 = 1200$

¹⁰ Módulo UniAnalytics- foi dimensionado o uso dos módulos para até 10 usuários nomeados utilizando o módulo continuamente, sendo pago mensalmente por 24 meses. Para tal, a memória de cálculo é de $10 \times 24 = 240$

¹¹ Módulo UniCA- foi dimensionado o uso dos módulos para até 12 usuários nomeados utilizando o módulo continuamente, sendo pago mensalmente por 24 meses. Para tal, a memória de cálculo é de $12 \times 24 = 288$

¹² Ambiente em nuvem - foi dimensionado o uso para 24 meses. Para tal, a memória de cálculo é de $1 \times 24 = 24$

¹³ Sistema Unilims Pacote Advanced foi dimensionado o uso dos módulos para até 60 usuários concorrentes utilizando o módulo continuamente, baseado na utilização atual do contrato, sendo pago mensalmente por 24 meses. Para tal, a memória de cálculo é de $60 \times 24 = 1.440$

¹⁴ Horas De Customização Da Plataforma

¹⁵ Horas De Especialista Para Visitas De Suporte No Local

1.3 Condições comerciais

- Os serviços de suporte remoto e atualização de versão serão cobrados mensalmente.

Preço Global do Contrato: **R\$ 2.608.917,20** (Dois milhões, seiscentos e oito mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos).

- Todos os impostos estão inclusos nos preços.
- Não há incidência de frete por se tratar unicamente de fornecimento de serviços.
- Data de referência dos preços: Maio de 2025
- Versão do Sistema: UniLIMS Enterprise V10.

- Vigência do contrato: 24 meses.
- Correção do preço: Anual conforme a variação do IGPM/FGV.
- Validade desta proposta: 24/12/2025

1.4 Propriedade Intelectual

Os direitos autorais e de propriedade intelectual, referentes aos programas de computador denominado Sistema UniLIMS, seus respectivos códigos fonte, modelo e estrutura da Base de Dados, documentação e outros documentos de autoria da **UNICORP**, são e continuarão sendo de propriedade exclusiva da **UNICORP conforme Registro no INPI sob Número BR 51-2014-000791-0**.

A UNICORP isenta-se expressamente de quaisquer danos indiretos, lucros cessantes, perdas ou interrupção de negócios; por perda ou extravio de dados que não sejam de sua responsabilidade, defeitos de computador, equipamentos ou periféricos, ou quaisquer outros danos indiretos, acidentais, emergentes, especiais, consequenciais ou punitivos, decorrentes direta ou indireta, da utilização, ou da impossibilidade de utilização do(s) programa(s) e/ou dos serviços adquiridos da UNICORP, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, delimitação essa que se aplica mesmo em decorrência de situações que fogem ao controle da UNICORP como, por exemplo vírus, hackers, perda de senhas, pelo resultado ou pela rentabilidade do empreendimento do licenciado ou outras situações que não dependem da UNICORP.

1.5 Limites de garantia

A CONTRATANTE reconhece, aceita e declara ter ciência de que o estado atual da técnica de desenvolvimento de software não permite assegurar a elaboração de programas de computador totalmente isentos de vícios ou defeitos e que, assim sendo, a UNICORP não pode garantir que o programa operará ininterruptamente ou livre de vícios ou defeitos”, assim, em caso de falhas, deverá a UNICORP agir em conformidade com o que está definido no Item-1.4-SLA. Em nenhuma hipótese a somatória das responsabilidades e indenizações cabíveis à UNICORP, decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato, poderá ultrapassar o valor pago à UNICORP, pela CONTRATANTE, durante o mês corrente ao evento, relativamente aos preços dos serviços de implantação, manutenção e suporte do sistema “UNILIMS”, ou dos serviços que tenham ocasionado o dano, perda ou prejuízo alegado pela CONTRATANTE

2. Descritivo dos módulos

Descrição dos módulos adicionais da plataforma UniLIMS e suas características.

2.1 UniMaster - Cadastro

O Cadastro do Sistema UniLIMS possui um alto nível de configuração e parametrização que garante que o sistema seja amplamente configurável pelo usuário sem a necessidade de alterações nos seus programas. **O Sistema UniLIMS possui os seguintes cadastros:**

- Cadastro de Usuários e Grupos de Usuários com Direitos de Acesso selecionado por item de menu, permitindo também definir direitos de acesso para todas as funções estratégicas de

supervisão como exclusão de amostra, exclusão de análises, liberação de análises, inclusão de observações e alteração de datas de amostras e análises.

- Cadastro de Cargos (Gerente, encarregado, analista, supervisor, diretor, etc.)
- Cadastro de Equipes de Coleta.
- Cadastro das Restrições de Acesso permitindo controlar o acesso por item de menu e por todos os botões da Tela de Supervisão.
- Cadastro de Municípios ou Regiões Administrativas, Localidades, Áreas e Subáreas.
- Bacia, Mananciais, ETA, Adutora, Estação Elevatória, Reservatório, Rede, etc.
- Cadastro de Componentes e Elementos do Sistema de Saneamento (ETA, ETE, Rede, Adutora, Tronco, Cavalete, Reservatório, água bruta, água filtrada, água final, aerador, filtro, etc.).
- Cadastro dos Pontos de Coleta com endereço completo e fotos de localização e a definição dos vários Órgãos de Regulamentação que são aplicados a cada ponto de coleta.
- Cadastro de Análises, incluindo informações de custos, abreviaturas, quantidade de replicatas, etc.
- Cadastros de Órgãos de Regulamentação (ABNT, Portaria 2914/11, CONAMA, etc.).
- Cadastro de Instrumentos incluindo a configuração dos protocolos de comunicação, número do patrimônio, validade da calibração, tipo de conexão com o sistema (automático ou manual).
- Cadastro de Métodos de Análises.
- Cadastro de Limites de Alarme e/ou Anomalia, combinados por análise, por limites de detecção do método e por Componente do Sistema de Saneamento.
- Cadastro de Limites de Alarme e/ou Anomalia, combinados por órgão de regulamentação, método e Componente do Sistema de Saneamento.
- Cadastro de Limites de Alarme e/ou Anomalia, combinados por análise e instrumentos.
- Cadastro de Postos de Trabalho (bancada do laboratório).
- Cadastro de Indústrias relacionado com os Pontos de Coleta destas.
- Cadastro completo de Clientes do laboratório.
- Cadastro completo de Fornecedores do laboratório.
- Cadastro de Produtos Químicos.
- Cadastro de Laboratórios e Departamentos/unidades da empresa de Saneamento.
- Cadastro de Fórmulas permitindo a definição de todas as etapas dos processos de análises conforme descrito no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* e com todas as informações de rastreamento destas etapas (data, hora, responsável, posto de trabalho, etc.). Este cadastro permite a definição de várias fórmulas para a mesma análise, de acordo com o método e o instrumento selecionado.
- Permite cadastrar e definir se a análise é importada ou exportada e se a análise aparece nos relatórios gerenciais.
- Cadastro de Vidrarias, com lote, prazo de validade, fabricante, etc.
- Cadastro de Grupo de Vidraria, por análise e posto de trabalho.
- Cadastro de Reagentes e Soluções, com lote, prazo de validade, fabricante, etc.
- Montagem da Estrutura Hierárquica do Sistema de Saneamento.
- Cadastro ilimitado, distribuído por função interna, dos Componentes da Estrutura Organizacional (organograma) da Empresa de Saneamento (diretoria, superintendência, coordenações, departamento,

divisões, seções, etc.).

- Montagem esquematizada do Organograma da Empresa de Saneamento.
- Cadastro dos Limites (inferior e superior da Carta Controle do CEP).
- Cadastro de parametrização da Carta Controle (quantidade de desvio padrão (3s, 2s), quantidade de pontos na Carta do CEP, periodicidade de validade da Média, Desvio Padrão, etc.).
- Cadastro de configuração das análises em relação ao processo de aquisição de dados executados sobre os instrumentos (de bancada) de análises, definindo o número de casas decimais, número de dígitos significativos, incerteza, unidade fundamental de medida, unidade de engenharia, limites dos instrumentos, limites e mensagens de alarme.
- Cadastro de Modelo de Instrumentos de Análises (instrumentos de bancada).
- Cadastro de Conexões dos Postos de Trabalho (bancada) com os instrumentos.
- Cadastro de Observações e Anotações.
- Cadastro de Grupo de Observações.
- Cadastro de Grupo de Análises para Programação de Coleta, permitindo a diferenciação dos volumes dos frascos para cada análise de cada grupo de análises.
- Cadastro de Grupo de Análises para Relatórios Gerenciais.
- Cadastro de Valores Intermediários (resultados parciais) dos processos de análises.
- Cadastro de Modelos de Relatórios com todos os filtros de consulta e definição de quais filtros cada usuário poderá alterar (direitos de acesso às informações).
- Cadastro da Capacidade dos Laboratórios, identificados por análise e laboratório.

Todos os Cadastros do Sistema UniLIMS aqui proposto possuem funções de impressão, com visualização prévia em tela, juntamente com funções de busca para qualquer campo (coluna) da tela de qualquer um dos cadastros acima.

2.2 UniLAB – Gerenciamento do Processo de Análise

O Módulo de Gerenciamento do Processo de Análise do **Sistema UniLIMS denominado UniLab**, permite o gerenciamento das tarefas a serem executadas nas bancadas dos Laboratórios como um todo e um específico para cada Posto de Trabalho (Estação de Análise), onde estarão conectados diversos tipos de instrumentos de análises físico-químicas e bacteriológicas. Este módulo possui, além de outros, os seguintes recursos e funcionalidades:

- O Módulo de Supervisão e/ou de qualquer outro módulo do sistema pode ser processado de forma simultânea na Estação de Análise, para facilitar a distribuição de serviços ao longo do laboratório.
- Armazenamento dos resultados intermediários (resultados parciais) e finais, das análises, diretamente no Servidor Principal (servidor centralizador), com todas as informações necessárias a total rastreabilidade (identificação do Posto de Trabalho (bancada), Instrumento, Analista, Métodos de Análise, Vidraria, Reagentes, analista responsável, informações temporais, regulamentações governamentais, custos das análises), por um período longo (mais de cinco anos), garantido o histórico da Base de Dados. O sistema possui recursos para a identificação destas informações, de forma automática, sem a necessidade de definição e seleção por parte dos usuários, durante o processo de realização das análises.
- Permite listar e controlar as amostras a serem analisadas, por Posto de Trabalho, de acordo com os instrumentos que estão a ele conectados e conforme as análises e métodos físico-químicos configurados,

vidrarias e reagentes, de forma automática.

- Gerenciamento por completo de todas as etapas dos processos de realização das análises (exemplo: DBO5). Permite selecionar: as fórmulas utilizadas nos cálculos, os valores, as datas e horas dos seus respectivos componentes (exemplo: OD-inicial, OD-final, Volumes dos Frascos, Fatores de Diluição, Volume da Amostra, Volume da Semente, etc.) que são visualizados na tela durante todo o processo de análise, independente do tempo de duração deste processo.
- Funções de Interpretação de Fórmulas e Equações Matemáticas Genéricas de determinação dos resultados das análises, com a execução de algoritmos especiais. As fórmulas e equações são configuráveis pelos usuários através do Módulo de Cadastro, Módulo de Programação de Coleta e sempre em conformidade com o Standard Methods for Examination of Water and Wastewater. As fórmulas permitem a inclusão de resultados intermediários (resultados parciais) e finais de outras análises (importação de resultados de uma análise para ser utilizado em outra), bem como enviar automaticamente seus resultados para outras análises (exportação de resultados para outras análises), tudo de forma automática. O Sistema **UniLIMS** permite o cadastro e a utilização de qualquer quantidade de fórmulas para a mesma análise e com os seguintes recursos para a criação das fórmulas:
 - Operações básicas: raiz quadrada, subtração, adição, multiplicação, divisão, valor absoluto, resto da divisão, arredondamento para inteiro, somente parte inteira.
 - Operações exponenciais e logarítmicas (EXP, LN, LOG, X elevado a Y).
 - Funções trigonométricas (ACOS, ASIN, ATAN, BITAND, COS, COSH, SIGN, SIN, SINH, TAN, TANH).
- Rejeição automática das amostras não programadas para um determinado Posto de Trabalho, ou amostras que não foram programadas para um determinado laboratório, a partir da verificação na lista de tarefas associadas ao posto.
- Função para as Análises Microbiológicas (Bacteriológicas e Hidrobiológicas) de Água e Esgoto com entrada de dados, acompanhamento, cálculo e crítica dos procedimentos analíticos, ao longo de todo o processo de análise, que poderá durar uma semana ou mais para se completar.
- As análises programadas são consideradas como pendentes, em caso de problemas com o Posto de Trabalho (bancada) até que: outro Posto de Trabalho realize essas análises, outro microcomputador seja conectado ao sistema ou quando o problema for sanado.
- Reconhecimento automático dos instrumentos conectados pela interface de comunicação, seleção automática do protocolo de comunicação específico com estes instrumentos e leitura automática dos resultados das análises transmitidas após a estabilização do ensaio.
- Reconhecimento automático dos reagentes e vidraria associados ao Posto de Trabalho (bancada).
- As análises programadas para um determinado laboratório, podem ser realizadas por qualquer posto de trabalho deste laboratório, desde que o instrumento de análise esteja conectado no microcomputador correspondente.
- Interface com as Instruções de Trabalho (IT) e o cadastro de análises. A Instrução de Trabalho deverá ser elaborado e atualizado pelos próprios usuários. O Sistema **UniLIMS** possui recursos para exibir o conteúdo da IT e das fotos dos instrumentos de análise, correspondente à análise em curso, de forma automática e/ou por uma solicitação do usuário.

2.3 UniPAC – Módulo de Programação e Geração de Amostras

O Módulo de Programação e Geração de Amostras do **Sistema UniLIMS denominado UniPAC**, permite a criação de grupos de pontos de coleta, organizados em rotas, onde estão definidas as seguintes características principais:

- Identificação da Planilha de Coleta.
- Agrupamento de diferentes Pontos de Coleta (Mananciais, ETAs, Reservatórios, Adutora, Rede, Caixa, Cavalete, ETE, Filtros, Aerador, etc.).
- Escolha da Equipe de Coleta.
- Definição da Quantidade de Pontos e a Data Prevista da Coleta.
- Definição do Grupo de Análises para uma ou mais Amostras (ponto de coleta).
- Inserção de Observações de Campo (observações para os agentes coletores).
- Definição do tipo e quantidade de Frascos e os respectivos tipos de Preservação.
- Relatório com a lista de Frascos a serem levados para campo.
- Geração automática das Amostras com numeração controlada pelo sistema.
- Permite gerar as etiquetas, com e sem código de barras, para amostras programadas e amostras extras (fora da Portaria, reclamações, especiais e outros). O sistema possui recursos que permite a seleção da quantidade de etiquetas por amostras e uma definição automática dos laboratórios que receberão as amostras.
- O Sistema permite a criação de vários Modelos de Etiquetas, com conteúdos variados e que poderão ser selecionadas diretamente pelo usuário.
- Facilitar o gerenciamento e o controle do atendimento às exigências das portarias e regulamentações governamentais (Regras Internas, Portaria 2914/11-MS, CONAMA, etc.).
- Permite o planejamento eficiente das equipes de campo (coletas), otimizando as rotas e os trechos percorridos.
- Programação automática das coletas que permite gerar planilhas e roteiros para o futuro e por um grande período.
- Facilitar e garantir o atendimento às exigências governamentais.
- A definição da **frequência da amostragem** (diária, mensal, semestral, dia da semana, dia do mês).
- A definição da origem da Amostra (vários tipos de água, vários tipos de esgoto, produtos químicos, particulares, extras, pesquisa e monitoramento, etc.).
- A definição da sua localização (endereço completo, incluindo as informações de **Cadastro de Logradouros e Coordenadas GPS, Fotos do Local**, etc.).
- A Programação permite o redirecionamento do número da amostra para outro ponto de coleta (edição de endereço de amostra programada e não coletada).
- Na Programação de Coleta, em atendimento da Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde, os pontos a serem coletados serão sorteados automaticamente pelo sistema, para cada setor e não existe repetição dos mesmos. Na Programação de Coleta serão identificados os tipos de amostras: diária, mensal, semestral, extra e o agrupamento de análises correspondente às necessidades da programação automaticamente (ou seja, o programa automaticamente selecionará o ponto

de coleta para amostra mensal ou semestral e as demais como diárias em função da data da última coleta semestral do setor ou região).

A Programação de Amostra é realizada sobre o calendário (dia, mês, ano), seguindo as regras quantitativas e frequências de amostragem estabelecidas na Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde (para ETA e para a Rede de Distribuição).

As funções de geração de amostras do **UniPAC** permitem:

- A criação das amostras de acordo com os grupos de pontos definidos para a Coleta do dia.
- O agrupamento das análises correspondente às necessidades da Programação, para um Ponto de Coleta ou um Grupo de Pontos.
- A definição de Grupos de Análises padrão.
- A utilização automática da última programação utilizada por um determinado Ponto de Coleta.
- A inclusão de análises não previstas nos Grupos de Análises, no instante da Geração das Amostras.

A Preservação da Amostra é definida na Programação de Coleta. Esta informação aparece opcionalmente na Etiqueta dos Frascos de Coleta. Caso a amostra seja enviada para o laboratório (amostra fora da programação), o responsável pelo recebimento pode informar ao sistema que há a necessidade de preservação. O **Sistema UniLIMS** permite o armazenamento de uma série de informações codificadas denominadas IP – Inspeção de Recebimento, que são exigidas pela ISO- 17025.

O Módulo de Gerenciamento do Processo de Análise do **Sistema UniLIMS denominado UniLab**, permite o gerenciamento das tarefas a serem executadas nas bancadas dos Laboratórios como um todo e um específico para cada Posto de Trabalho (Estação de Análise), onde estarão conectados diversos tipos de instrumentos de análises físico-químicas e bacteriológicas. Este módulo possui, além de outros, os seguintes recursos e funcionalidades:

- O Módulo de Supervisão e/ou de qualquer outro módulo do sistema pode ser processado de forma simultânea na Estação de Análise, para facilitar a distribuição de serviços ao longo do laboratório.
- Armazenamento dos resultados intermediários (resultados parciais) e finais, das análises, diretamente no Servidor Principal (servidor centralizador), com todas as informações necessárias a total rastreabilidade (identificação do Posto de Trabalho (bancada), Instrumento, Analista, Métodos de Análise, Vidraria, Reagentes, analista responsável, informações temporais, regulamentações governamentais, custos das análises), por um período longo (mais de cinco anos), garantido o histórico da Base de Dados. O sistema possui recursos para a identificação destas informações, de forma automática, sem a necessidade de definição e seleção por parte dos usuários, durante o processo de realização das análises.
- Permite listar e controlar as amostras a serem analisadas, por Posto de Trabalho, de acordo com os instrumentos que estão a ele conectados e conforme as análises e métodos físico-químicos configurados, vidrarias e reagentes, de forma automática.
 - Gerenciamento por completo de todas as etapas dos processos de realização das análises (exemplo: DBO5). Permite selecionar: as fórmulas utilizadas nos cálculos, os valores, as datas e horas dos seus respectivos componentes (exemplo: OD-inicial, OD-final, Volumes dos Frascos, Fatores de Diluição, Volume da Amostra, Volume da Semente, etc.) que são visualizados na tela durante todo o processo de análise, independente do tempo de duração deste processo.
- Funções de Interpretação de Fórmulas e Equações Matemáticas Genéricas de determinação dos resultados das análises, com a execução de algoritmos especiais. As fórmulas e equações são configuráveis pelos

usuários através do Módulo de Cadastro, Módulo de Programação de Coleta e sempre em conformidade com o Standard Methods for Examination of Water and Wastewater. As fórmulas permitem a inclusão de resultados intermediários (resultados parciais) e finais de outras análises (importação de resultados de uma análise para ser utilizado em outra), bem como enviar automaticamente seus resultados para outras análises (exportação de resultados para outras análises), tudo de forma automática. O Sistema **UniLIMS** permite o cadastro e a utilização de qualquer quantidade de fórmulas para a mesma análise e com os seguintes recursos para a criação das fórmulas:

- Operações básicas: raiz quadrada, subtração, adição, multiplicação, divisão, valor absoluto, resto da divisão, arredondamento para inteiro, somente parte inteira.
- Operações exponenciais e logarítmicas (EXP, LN, LOG, X elevado a Y).
- Funções trigonométricas (ACOS, ASIN, ATAN, BITAND, COS, COSH, SIGN, SIN, SINH, TAN, TANH).
- Rejeição automática das amostras não programadas para um determinado Posto de Trabalho, ou amostras que não foram programadas para um determinado laboratório, a partir da verificação na lista de tarefas associadas ao posto.
- Função para as Análises Microbiológicas (Bacteriológicas e Hidrobiológicas) de Água e Esgoto com entrada de dados, acompanhamento, cálculo e crítica dos procedimentos analíticos, ao longo de todo o processo de análise, que poderá durar uma semana ou mais para se completar.
- As análises programadas são consideradas como pendentes, em caso de problemas com o Posto de Trabalho (bancada) até que: outro Posto de Trabalho realize essas análises, outro microcomputador seja conectado ao sistema ou quando o problema for sanado.
- Reconhecimento automático dos instrumentos conectados pela interface de comunicação, seleção automática do protocolo de comunicação específico com estes instrumentos e leitura automática dos resultados das análises transmitidas após a estabilização do ensaio.
- Reconhecimento automático dos reagentes e vidraria associados ao Posto de Trabalho (bancada).
- As análises programadas para um determinado laboratório, podem ser realizadas por qualquer posto de trabalho deste laboratório, desde que o instrumento de análise esteja conectado no microcomputador correspondente.
- Interface com as Instruções de Trabalho (IT) e o cadastro de análises. A Instrução de Trabalho deverá ser elaborado e atualizado pelos próprios usuários. O Sistema **UniLIMS** possui recursos para exibir o conteúdo da IT e das fotos dos instrumentos de análise, correspondente à análise em curso, de forma automática e/ou por uma solicitação do usuário.

2.4 UniVISA – Integração Automática com o site da Anvisa

O UniVISA é um módulo que permite a publicação eletrônica dos dados de qualidade da água no sítio web do ministério da saúde. Este módulo atende a todos os requisitos para envio eletrônico de dados, utilizando o webservice do sistema SISAGUA, para os controles mensal e semestral de SAAs, obedecendo as seguintes diretrizes técnicas:

- Ofício Circular nº. 45/2016/GAB/SVS/MS
- Nota informativa nº 49 de 2016/CGV AM/DSAST/SVS/MS
- Anexo 1 - Webservice de controle mensal - descrição da ferramenta
- Anexo 2 - descrição dos arquivos relacionados aos cadastros de SAA e SAC
- Anexo 3 - descrição dos arquivos relacionados ao controle mensal de SAA

- Anexo 4 - descrição dos arquivos relacionados ao controle mensal de SAC
- Anexo 5 - regras de negócio
- .2 - descrição dos arquivos relacionados ao controle semestral de SAA
- Anexo 4.2 - descrição dos arquivos relacionados ao controle semestral de SAC
- Anexo 5.2 - regras de negócio webservice 2
- Anexo 6.2 - mensagens webservice 2

Suas principais funcionalidades são:

Funciona em dispositivos móveis com tecnologia Android, IOS e Desktop.

Envio de e-mail de notificação para os Responsáveis Legais dos SAAs e disponibilização de tela de acesso para análise e aprovação dos dados que compõe o relatório que alimentará o sistema da Vigilância Sanitária (SISAGUA).

Envio dos dados para o responsável do SAA aprovar ou reprovar. Visão Macro do Status atual de cada SAA.

Informa quantos SAAs:

- Já foram enviados para aprovação (pendentes de aprovação)
- Ainda não foram enviados para aprovação
- Já foram aprovados
- Foram reprovados
- Já foram publicados
- Publicados com alguma Restrição
- Estão pendentes de Publicação

- Visualização dos sistemas que possuem algum tipo de anomalia (Quantitativa ou Qualitativa)
- Integração automática dos dados de qualidade da água com o site da VISA. Anexo 6 - mensagens
- Anexo 7 - opções de tags
- Anexo 3

2.5 UniSISAGUA – Consolidação de Dados de Produção

Este módulo permite aos usuários que não possuem UniLIMS instalado na máquina local adicionem os quantitativos de análises realizadas para que seja possível alimentar os Relatórios enviados para o SISAGUA.

2.6 UniB2B – Integração com Laboratórios Subcontratados.

Este módulo permite a integração dos resultados de ensaios subcontratados através de uma planilha com campos pré-definidos. O Laboratório envia a planilha no formato indicado e com os resultados preenchidos e com o uso desse módulo é possível “arrastar” as informações realizando a integração dos dados com as devidas amostras.

Principais vantagens desse módulo:

- Agilidade na integração dos dados subcontratados com os ensaios;
- Evita erros de transcrição;

2.7 PocketLab – Coleta de Amostras em Campo

O Subsistema de Coleta de Amostras de Campo do Sistema UniLIMS, denominado PocketLab possui recursos de comunicação com qualquer equipamento móvel do tipo smartphone ou tablet com os seguintes requisitos mínimos:

- Android 4.4 com processador dual core de 1.4Ghz ou superior, mínimo de 2GB de memória RAM e resolução de tela de 1280×720 e recomendado tablets com duração de bateria de pelo menos 8h;
- Apple iPad, iPhone ou iPod touch rodando iOS 7.0 ou superior;

O objetivo do PocketLab é administrar as coletas de amostras, gerenciar e permitir a entrada de dados de campo sem digitação. O **PocketLab** possui as seguintes funcionalidades e recursos para:

- Controle de Acesso dos Usuários.
- Eliminação das planilhas de campo a partir da descarga dos dados de coleta (programação de coleta e roteiros), definidos no Módulo de Programação e Geração de Amostras (**UniPAC**) e no Módulo de Inspeção de Recebimento de Amostras. Esta Programação de Coleta fica armazenada nos coletores portáteis, auxiliando o Agente Coletor na visualização do próximo ponto de coleta e permitindo a realização de todas as coletas programadas.
- Reordenação da sequência dos pontos de coleta da planilha de campo, antes de descarregar nos Coletores de Dados Portáteis.
- Entrada dos dados de campo via teclado do coletor, de maneira organizada e pré-definida, com opção para escolher um ponto de coleta fora da ordem programada e também opção para escolher um ponto não programado, mas existente na lista como sendo um ponto de reserva.
- Utilização de códigos de **impedimento de leitura** para o caso de não coleta de determinada amostra inserindo o motivo, com opção para descartar o ponto e poder inserir um novo ponto de coleta para o número da amostra que teve o ponto descartado, atingindo o número determinado de amostras a serem coletadas.
- As listas dos frascos e das preservações estão presentes na tela do PDA e identificado por amostra e por planilha de coleta.
- Identificar a Equipe e o Agente Coletor responsável.
- Permite informar a distância percorrida pelo veículo de coleta, através da quilometragem.
- Descarregar os dados de campo dos coletores diretamente no **Sistema UniLIMS on premise, na nuvem ou exportação para XLS**, eliminando a transcrição de dados.
- Ler e gravar as Coordenadas GPS (Global Position System) no momento da execução da coleta de cada amostra, incluindo as informações de data e hora GMT convertida para hora local com exportação dos links dos locais via Google Maps.
- Criação de amostras em campo com observações dos motivos de coleta.
- Possibilidade de armazenamento de fotos dos pontos de coleta no momento das coletas.
- Recepção automática de resultados para equipamentos com interface Bluetooth.

2.8 UniLabPro – Entrada de Dados Operacionais e de Qualidade

Controle de toda operação de ETAs e ETEs.

- Exibe os dias por semana de um mês escolhido.
- Permite a escolha de um mês determinado através de uma lista com todos os meses do ano.
- Permite a rápida navegação nos meses pelos Botões de Avanço e Retrocesso.
- Permite a escolha de um ano em específico pelo editor de anos.
- Ensaios programados com frequência definida (ex.: Hora em hora, a cada duas horas ou uma vez por turno);
- Aba de Entrada (análise/ ponto/ hora) exemplo: cloro, cor e turbidez dos pontos água bruta, final ou decantada;
- Controle de lavagem de filtros com parada programada e carreira.
- Aba de dosagem de produto químico;
- Exibe o gráfico contendo a Carta Controle XR de padrões para a análise selecionada.
- Possibilidade de inserção de dados através de equipamentos conectados via cabo (USB ou RS- 232)
- Legenda de cores de ensaios ex.: Análise extra, Análise com observação, padrão, Análise tipo auditoria e análise pertencente à programação diária
- Posiciona o cursor no horário mais próximo do atual e seleciona o dia atual.
- Abre o documento contendo a instrução de trabalho para a análise selecionada. Este documento é configurado no cadastro de análises do UniMaster.

Este módulo é indicado principalmente para unidades que possuem conexão precária com a Rede Corporativa, pois este sistema permite sua utilização em modo off-line, onde os dados serão atualizados no servidor assim que o sinal da Rede for restabelecido. Este módulo ainda permite sua utilização por meio de dispositivos móveis que possuam tecnologia Android ou iOS.

2.9 UniLink – Integração de equipamentos com Software (Cromatógrafos, ICP, etc)

A Integração dos Instrumentos de análises de diferentes fabricantes e com diferentes protocolos de comunicação é uma das principais características da Plataforma UniLIMS, principalmente considerando que esse sistema nasceu dessa necessidade de integração e de coleta de dados dos instrumentos de análise.

Esta capacidade de integração e comunicação com os instrumentos existentes nos laboratórios é de fundamental importância para o sistema de automação porque vai evitar a digitação dos resultados das análises, fornecidos pelos instrumentos, evitando os erros de digitação e garantido a qualidade e rastreabilidade dessas informações e que é uma das principais exigências dos processos de certificação ISO-9001 e ISO-17025.

A Plataforma UniLIMS já possui (testados e em operação) protocolos de comunicação com mais de 60 (sessenta) diferentes instrumentos de análises físico-químicas, bacteriológicas e hidrobiológicas, de diferentes fabricantes. Além disso, o sistema também possui um Interpretador de Protocolos do Padrão RS-232C, USB que permite a integração dos instrumentos de análise existentes, que possuam uma saída de dados via protocolo e interface RS-232C e USB, bastando para isto configurar o Interpretador de Protocolos.

O UniLink permite a comunicação, em tempo real, dos microcomputadores com os instrumentos de análise, através deste módulo de integração, cada posto de trabalho detecta automaticamente se é possível ou não a comunicação com o instrumento de análise ou se há a necessidade de digitação manual dos resultados intermediários (resultados parciais) das análises, ao longo de todo o processo de execução dessas análises que podem durar uma semana ou mais para serem completadas.

2.10 UniHidro – Ensaios em Microscópios (Cianobactérias, Fito e Zooplâncton)

O UniHidro foi desenvolvido especificamente para os ensaios de Hidrobiologia (Contagem de Micro-organismos), com foco na eliminação das transcrições de dados em formulários, assegurando a qualidade, a rastreabilidade e uma maior concentração do Biólogo na realização dos ensaios. As principais características são:

- As contagens são realizadas diretamente nas planilhas de cálculo eliminando a transcrição de dados.
- Elimina o contador manual, mas simula o som mecânico.
- Foco do biólogo no trabalho intelectual.
- A contagem dos micro-organismos é realizada pelo sistema, através de um Contador Digital, utilizando o teclado.
- Opção de carregar a planilha de uma amostra antiga para outra, através de consulta histórica, facilitando o preenchimento dos dados comuns.

2.11 UniMan – Gestão de Manutenções, Calibrações e Curvas de Equipamentos

O Controle de Manutenção de Instrumentos da Plataforma UniLIMS é denominado UniMan. O UniMan possui um conjunto de funções que permite o gerenciamento dos pedidos e das execuções dos serviços de manutenção corretiva dos instrumentos de bancada utilizados nas análises dos laboratórios. As seguintes informações, são gerenciadas pelo UniMan:

- Informações da solicitação dos serviços:
- Nome do solicitante.
- Laboratório solicitante.
- Data da solicitação.
- Dados do equipamento: marca e modelo, tombo, número de série e descrição.
- Descrição do problema apresentado.
- Informações do setor responsável pela manutenção:
- Nome do responsável.
- Data do recebimento da solicitação e do equipamento.
- Prazo previsto para a realização dos reparos.
- Data de início dos reparos ou de envio ao fornecedor de serviços de manutenção.
- Informações do fornecedor de serviços de manutenção, com base no cadastro de fornecedores.
- Descrição dos serviços solicitados para reparo.
- Data de envio do equipamento consertado para o laboratório proprietário.
- Relatórios Gerenciais de Controle. O UniMan possui os seguintes relatórios gerenciais:
- Listas dos equipamentos em manutenção.
- Lista dos equipamentos que serão devolvidos numa determinada data.
- Lista de todos os equipamentos em manutenção, de um determinado laboratório.
- Lista de todos os equipamentos em manutenção, de um determinado fornecedor.

2.12 UniEcotoxi - Ensaios de Ecotoxicidade para CL50 e CE50.

O Módulo UniEcotoxi permite ao usuário a realização de cálculo estatístico (Spearman-Karber) para dose de resposta de Concentração Letal para 50% dos organismos (CL50) e Concentração estimada de efeito agudo tóxico para 50% dos organismos (CE50) para toxicidade com Peixes e Daphnias. Além disso permite também o cálculo estatístico (inhibition concentration percentage estimation ICP) para Algas.

O UniEcotoxi é um módulo totalmente WEB que permite o uso via dispositivo móvel do tipo Tablet com resolução Full-HD tendo interface gráfica semelhante ao MS-Excel visando facilitar a interação de dados e fórmulas pelo usuário.

A configuração dos ensaios é totalmente dinâmica por amostra permitindo a escolha do quantidade de Concentrações, Número de Replicatas, Valor de P, Concentração Inicial, Unidade de medida e Análises. Após a configuração o módulo permite a inclusão das variáveis e o cálculo de BootStrap com definição do usuário do número de amostragens.

O UniEcotoxi substitui completamente a necessidade de uso comum da ferramenta DOS desenvolvida pela Montana State University para cálculo de Trimmed Spearman-Karber Method.

2.13 UniStock – Controle de Reagentes e Soluções

O Subsistema de Controle de Estoque da Plataforma UniLIMS denominado UniStock, possui os recursos necessários para o controle dos insumos e materiais diversos em quantidade, data de validade, preço, fornecedor, etc. As principais funções, dentre outras, são:

- Cadastro de Fornecedores.
- Cadastro de Produtos e estoque mínimo.
- Cadastro de preço por produto.
- Controle de Acesso de Usuários e Grupos de Usuários com acesso selecionado por item de menu.
- Cadastro de Grupo de Produtos, Vidraria e Utensílios.
- Registro de Entrada.
- Registro de Saída.
- Funções de Supervisão e Consultas.
- Relatórios de Gerenciamento (movimento de entrada e saída e posição do estoque).
- Relatório de Gerenciamento (lista para compra com base no estoque mínimo).

Com a implantação deste módulo é possível realizar a baixa automática de reagentes e soluções diretamente pelo UniLab com a configuração de valores intermediários do tipo estoque relacionados a produtos do UniStock permitindo maior controle pelo laboratório.

2.14 UniStock-Pro – Controle de Estoque de Produtos Químicos de Tratamento

O UniStockPRO é o módulo para controle de estoque de produtos químicos utilizados nos processos de produção e/ou tratamento.

Um dos grandes diferenciais deste módulo, é que ele permite sua utilização em modo off-line, ou seja, se a empresa ficar sem rede/internet, o UniStockWeb continua operacional, armazenando todas as informações cadastradas pelo usuário em modo off-line. Quando a rede/internet voltarem, o sistema irá realizar essa identificação automaticamente e irá sincronizar os dados com o servidor.

Outro grande diferencial é que o sistema poderá ser utilizado instalado em computadores (Desktop) e também em dispositivos móveis (como tablets e Smartphones).

Permite o controle de produtos em nível de Almoxarifados e também de Armazéns, onde o usuário poderá ter uma visão geral de estoque do produto em cada Almoxarifado/Armazém contido na Unidade.

2.15 UniView – Relatórios de Fechamento de Controle Operacional

Módulo responsável pela geração de relatório de Fechamento Operacional de ETA e ETE.

- Possibilidade de configurar vários relatórios como:
- Fechamento de abas
- Fechamento de vazões e níveis
- Monitoramento de reuso
- Controle do processo
- Permite a pesquisa por mês/ano
- Por período
- Permite impressão ou gerar arquivo PDF.

2.16 UniAnalytics – Módulo de Inteligência de Negócios

O UniAnalytics é uma ferramenta de inteligência de negócios criada especificamente para consolidar dados de custos, quantidade e qualidade de ensaios, através de um modelo de dados simples e extremamente customizável pelo usuário, visando fornecer todas as informações relevantes para a tomada de decisões assertivas em seu laboratório ou corporação. As principais vantagens na sua utilização são:

- Gerar indicadores para o negócio através de relatórios consolidados com informações customizáveis e específicas sobre desempenho e qualidade.
- Eliminação da análise intuitiva: Muito frequentemente, decisões de negócio são tomadas com base na intuição ou suposições, o UniAnalytics traz as informações relevantes de forma imediata com dados validados e exatos para tomada de decisões assertivas.
- Respostas rápidas a questões de forma direta e assertiva.
- Melhoria da Eficiência: Muitas empresas gastam muito tempo na junção de dados de diferentes departamentos, tendo que mesclar planilhas Excel de diferentes setores para ter informações corporativas relevantes. O UniAnalytics traz painéis (dashboards) com todas as informações, podendo inclusive enviar relatórios de forma rotineira.
- Conhecer seu laboratório para entender onde ele estava, onde está e para onde ele vai. O UniAnalytics pode explicar o que aconteceu, o que está acontecendo e o que vai acontecer, baseando-se em diversos dados de diferentes fontes.

2.17 UniDash – Dashboards em tempo real configuráveis

O **UniDash** é um módulo avançado desenvolvido pela Unicorp, encapsulando o Dashboards para proporcionar uma criação eficiente de painéis que consultam diretamente o banco OLTP (transacional) do UniLIMS. Esta ferramenta foi projetada para oferecer dados em tempo real, permitindo uma análise imediata e precisa das operações do laboratório. As principais vantagens na sua utilização são:

- **Acesso a Dados em Tempo Real:** O UniDash permite a criação de painéis que consultam diretamente o banco OLTP, proporcionando acesso imediato a dados atualizados. Isso é essencial para monitorar e reagir rapidamente a qualquer mudança nos indicadores de desempenho e qualidade.
- **Indicadores de Qualidade de Água:** Monitore parâmetros críticos da qualidade da água com painéis que apresentam dados atualizados continuamente, garantindo que todas as decisões sejam baseadas nas informações mais recentes.
- **Barreira Microbiológica de Filtros:** Acompanhe a eficácia dos filtros em tempo real, assegurando que a barreira microbiológica esteja operando conforme os padrões exigidos.
- **Painel de Qualidade de Água Tratada:** Visualize a qualidade da água tratada com dados atualizados, facilitando o controle e a garantia de conformidade com as normas de qualidade.
- **Visão Integrada da Qualidade de Água por ETA:** Obtenha uma visão consolidada da qualidade da água por Estação de Tratamento de Água (ETA), permitindo uma análise comparativa e abrangente.
- **Painel de Qualidade de Tratamento de Esgoto:** Monitore a eficácia do tratamento de esgoto em tempo real, garantindo que os processos estejam dentro dos parâmetros operacionais.
- **Painel de Volumes e Vazões:** Controle os volumes e vazões de água e esgoto com dados atualizados, otimizando a gestão dos recursos hídricos.
- **Painel de Controle de Estoque e Custos:** Mantenha um controle rigoroso dos estoques e custos operacionais, com dados atualizados que auxiliam na gestão eficiente dos recursos do laboratório.
- **Dashboard de Metais:** Monitore os níveis de metais na água e no esgoto em tempo real, garantindo que os padrões de segurança e qualidade sejam mantidos.

O UniDash traz a capacidade de visualizar e analisar dados em tempo real, melhorando a eficiência operacional e a qualidade das decisões no seu laboratório.

2.18 UniCA – Assistente de IA Central

UniCA é uma solução de assistente centralizada desenvolvida pela Unicorp com a utilização das mais modernas ferramentas de Inteligência Artificial, focada em otimizar a interação entre usuários e os sistemas de informação da empresa. Por meio do uso de tecnologias avançadas de processamento de linguagem natural (NLP) e integração com serviços de mensagens instantâneas populares (WhatsApp por exemplo), a UniCA permite que os usuários registrem contatos e solicitem dados utilizando comandos de voz ou mensagens de texto em linguagem natural.

Funcionalidades Principais:

- **Registro de Contatos via WhatsApp:** Os usuários podem facilmente cadastrar um contato no WhatsApp para começar a interagir com o UniCA. Esse processo simplificado incentiva a adoção e o engajamento com o sistema.

- **Solicitação de Dados em Linguagem Natural:** Através de uma interface de conversação intuitiva, os usuários podem fazer solicitações de dados usando linguagem natural. Isso inclui a possibilidade de enviar comandos de voz ou mensagens de texto, tornando o sistema acessível e fácil de usar em diversos contextos.
- **Integração com Sistemas Internos:** A UniCA é projetada para se integrar perfeitamente aos sistemas de informação da Unicorp, permitindo que solicitações de dados sejam processadas e atendidas de maneira eficiente. Essa integração assegura que os usuários tenham acesso às informações de que precisam, quando precisam.
- **Segurança e Privacidade:** A proteção dos dados dos usuários é uma prioridade para a UniCA. O sistema adota práticas rigorosas de segurança e privacidade para garantir que as informações dos usuários sejam manuseadas de forma segura e confidencial usando todos os direitos de acesso e políticas de registros avançadas do UniLIMS.
- **Adaptação e Aprendizado Contínuo:** A solução foi projetada para aprender com as interações dos usuários, melhorando continuamente a precisão e a relevância das respostas fornecidas. Esse aprendizado automático ajuda a UniCA a se adaptar às necessidades em constante evolução dos usuários da Unicorp.
- **"Suporte Multilíngue":** Atualmente configurado para Inglês, Espanhol e Português, o UniCA tem a capacidade de ser expandida para suportar idiomas adicionais, ampliando sua acessibilidade e usabilidade em diferentes regiões geográficas.

2.19 UniSensor

Introdução

O UniSensor é um dos módulos Web que compõe o sistema UniLIMS da Unicorp. Este módulo é um poderoso recurso ao alcance dos laboratórios a fim de conseguirem a certificação da ISO 17025 no item relacionado ao controle de temperatura (Acomodações e Condições Ambientais).

Objetivo

O UniSensor permitirá aos usuários responsáveis a visualização das temperaturas registradas em cada canal de medição do aparelho LOGBox.

Com o UniSensor, pode-se registrar no sistema inúmeras temperaturas, de inúmeros ambientes, tais como:

- Geladeiras;
- caixas de transporte;
- ambientes/laboratórios;
- etc.

Componentes do UniSensor

O módulo UniSensor é composto por um módulo web para visualização dos dados de temperatura e também de um dispositivo que faz a medição dessas temperaturas.

Dispositivo de medição de temperatura

O dispositivo utilizado e homologado para uso é o LogBOX WIFI da empresa Novus. Este equipamento é poderoso e tem o diferencial de poder enviar os dados de temperatura pela rede wifi de sua empresa, ou seja, depois de configurado e instalado no ambiente a ser monitorado, o aparelho passa a medir as temperaturas e envia esses dados de forma automática para o UniSensor, sem a necessidade de nenhuma intervenção de qualquer pessoa.

Visão Geral do UniSensor

A seguir, apresentamos uma visão geral do módulo UniSensor, destacando as telas disponíveis e suas respectivas funcionalidades.

Sensor

Ao ser iniciado, o UniSensor abre automaticamente a tela do Sensor. Nesta tela, são apresentados os pontos, instrumentos, serial tag e a última temperatura registrada pelo LogBOX. Adicionalmente, é possível realizar ações como adicionar, apagar ou editar um ponto com registros de temperatura, bem como exportar os dados dessa tela para o Excel.

Ponto	Instrumento	Serial tag	Última temperatura
FQ-Geladeira_1	Termômetro WiFi - Novus - Produtos Eletrônicos LTDA - LogBox WiFi 19201124-1	19201124-0	20,37 °C
FQ-Geladeira_2	Termômetro WiFi - Novus - Produtos Eletrônicos LTDA - LogBox WiFi 19201124-2	19201124-1	24,10 °C
Geladeira_Utacor	Termômetro WiFi - Novus - Produtos Eletrônicos LTDA - LogBox WiFi 1830007968	21244735-2	
FQ-Geladeira pt-br	Termômetro WiFi - Novus - Produtos Eletrônicos LTDA - LogBox WiFi 19201124-3	19201124-3	19,51 °C
FQ-Frigobar_1	Termômetro WiFi - Novus - Produtos Eletrônicos LTDA - LogBox WiFi 10000005	141	24,23 °C

Resumo por dia

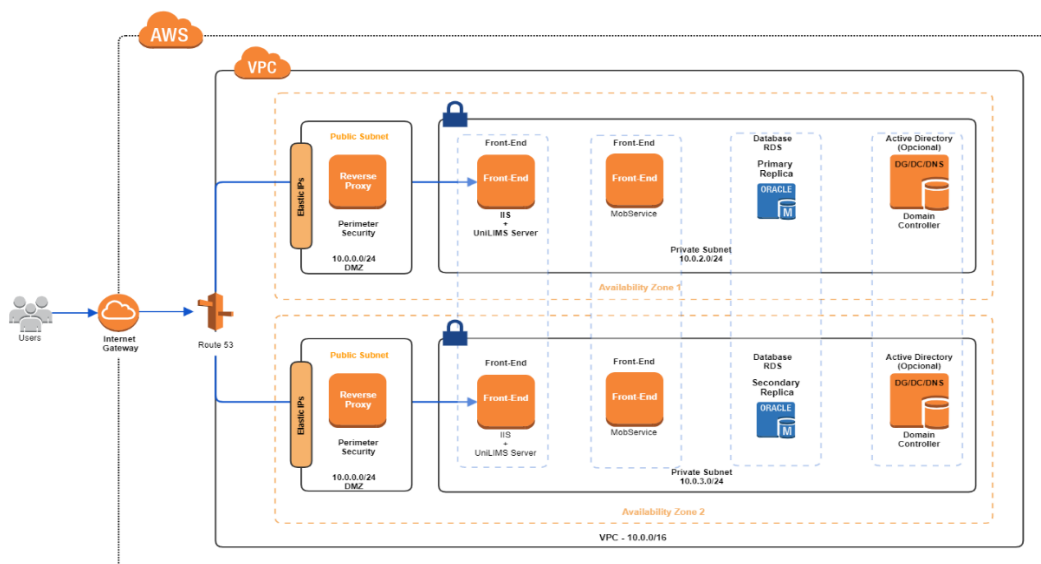
Ao acessar a tela de Resumo por dia no UniSensor, você verá as temperaturas em forma de gráfico na parte superior, acompanhadas de uma tabela na parte inferior contendo informações como ponto, temperatura média e hora na data atual, permitindo a fácil alteração para outras datas conforme necessário.

O sistema, por padrão, já marca um ponto no filtro de ponto, mas essa configuração pode ser modificada conforme a preferência do usuário.

Além disso, é possível exportar os dados para formatos Excel e PDF.

3 Arquitetura da Plataforma

UniPLANSAB Web Application High Availability Diagram



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - V.2 (ESTIMATIVA DE DESEMBOLSO)

ITEM	NOMENCLATURA IFS (REF. ITEM 3 DO TR)	NOMENCLATURA NA PROPOSTA (REF ITEM 1.2.5)	QUANT.	PERÍODO (MÊS)	ANO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL EM 2 ANOS
1	LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE LABORATÓRIOS	SISTEMA UNILIMS PACOTE ADVANCED (UniMaster, UniLab, UniPAC, PocketLab, UniVISA, UniB2B, UniLink e UniCheck)	60	24	1º ANO	R\$ 21.372,60	R\$ 21.372,60	R\$ 21.372,60	R\$ 21.372,60	R\$ 21.372,60	R\$ 21.372,60	R\$ 21.372,60	R\$ 21.372,60	R\$ 21.372,60	R\$ 21.372,60	R\$ 21.372,60	R\$ 21.372,60	R\$ 512.942,40
					2º ANO	R\$ 21.372,60	R\$ 21.372,60	R\$ 21.372,60	R\$ 21.372,60	R\$ 21.372,60	R\$ 21.372,60	R\$ 21.372,60	R\$ 21.372,60	R\$ 21.372,60	R\$ 21.372,60	R\$ 21.372,60		
2	SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA DE SOFTWARE	HORAS DE CUSTOMIZAÇÃO DA PLATAFORMA; HORAS DE ESPECIALISTA PARA VISITAS DE SUPORTE NO LOCAL	500	-	1º ANO	R\$ 48.766,00	-	-	-	-	-	R\$ 48.766,00	-	-	-	-	R\$ 48.766,00	R\$ 243.830,00
					2º ANO	R\$ 48.766,00	-	-	-	-	-	R\$ 48.766,00	-	-	-	-	-	
3	TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO COM CONFIGURAÇÃO DOS MÓDULOS DO SOFTWARE	TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO COM CONFIGURAÇÃO DOS MÓDULOS DO SOFTWARE	600	-	1º ANO	R\$ 36.531,00	-	-	-	-	-	R\$ 36.531,00	-	-	-	-	R\$ 36.531,00	R\$ 219.186,00
					2º ANO	R\$ 36.531,00	-	-	-	-	-	R\$ 36.531,00	-	-	-	-	R\$ 36.531,00	
4	LICENÇA DE ACESSO AO MÓDULO DE CONTROLES E REGISTROS OPERACIONAIS DAS ETAS E ETE'S	MÓDULO UNIPRO (UniLabPro, UniStockPro, UniView, UniDash), (ETAs DDC e ETEs DDC) - LICENÇA POR USUÁRIO/MÊS.	192	24	1º ANO	R\$ 52.657,92	R\$ 52.657,92	R\$ 52.657,92	R\$ 52.657,92	R\$ 52.657,92	R\$ 52.657,92	R\$ 52.657,92	R\$ 52.657,92	R\$ 52.657,92	R\$ 52.657,92	R\$ 52.657,92	R\$ 52.657,92	R\$ 1.263.790,08
					2º ANO	R\$ 52.657,92	R\$ 52.657,92	R\$ 52.657,92	R\$ 52.657,92	R\$ 52.657,92	R\$ 52.657,92	R\$ 52.657,92	R\$ 52.657,92	R\$ 52.657,92	R\$ 52.657,92	R\$ 52.657,92	R\$ 52.657,92	
5	LICENÇA DE ACESSO AOS MÓDULOS DE GESTÃO E DE ANÁLISES ESPECIAIS.	MÓDULO UNISTOCK; MÓDULO UNIECOTOXI; MÓDULO UNIMAN; MÓDULO UNIHIDRO; MÓDULO UNIANALYTICS - LICENÇA USUÁRIO/MÊS	28	24	1º ANO	R\$ 5.790,40	R\$ 5.790,40	R\$ 5.790,40	R\$ 5.790,40	R\$ 5.790,40	R\$ 5.790,40	R\$ 5.790,40	R\$ 5.790,40	R\$ 5.790,40	R\$ 5.790,40	R\$ 5.790,40	R\$ 5.790,40	R\$ 138.969,60
					2º ANO	R\$ 5.790,40	R\$ 5.790,40	R\$ 5.790,40	R\$ 5.790,40	R\$ 5.790,40	R\$ 5.790,40	R\$ 5.790,40	R\$ 5.790,40	R\$ 5.790,40	R\$ 5.790,40	R\$ 5.790,40	R\$ 5.790,40	
6	LICENÇAS DE USO DE ASSISTENTE DE INTELIGÊNCIA DE ARTIFICIAL (IA)	UniCA – Unicorp Central Assistant – Gestão Inteligente no Saneamento – 20% do Total de 60 Usuários Nomeados = 12 Usuários	12	24	1º ANO	R\$ 854,88	R\$ 854,88	R\$ 854,88	R\$ 854,88	R\$ 854,88	R\$ 854,88	R\$ 854,88	R\$ 854,88	R\$ 854,88	R\$ 854,88	R\$ 854,88	R\$ 854,88	R\$ 20.517,12
					2º ANO	R\$ 854,88	R\$ 854,88	R\$ 854,88	R\$ 854,88	R\$ 854,88	R\$ 854,88	R\$ 854,88	R\$ 854,88	R\$ 854,88	R\$ 854,88	R\$ 854,88	R\$ 854,88	
7	LICENÇAS DE ACESSO AO MÓDULO DE CONTROLE DE TEMPERATURA	MÓDULO UNISENSOR - LICENÇA POR USUÁRIO/MÊS	50	24	1º ANO	R\$ 1.044,00	R\$ 1.044,00	R\$ 1.044,00	R\$ 1.044,00	R\$ 1.044,00	R\$ 1.044,00	R\$ 1.044,00	R\$ 1.044,00	R\$ 1.044,00	R\$ 1.044,00	R\$ 1.044,00	R\$ 1.044,00	R\$ 25.056,00
					2º ANO	R\$ 1.044,00	R\$ 1.044,00	R\$ 1.044,00	R\$ 1.044,00	R\$ 1.044,00	R\$ 1.044,00	R\$ 1.044,00	R\$ 1.044,00	R\$ 1.044,00	R\$ 1.044,00	R\$ 1.044,00	R\$ 1.044,00	
8	MANUTENÇÃO DO MÓDULO DE CONTROLE DE TEMPERATURA	MÓDULO UNISENSOR - SUPORTE MENSAL	6	24	1º ANO	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00	R\$ 61.200,00
					2º ANO	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00	
9	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE AMBIENTE EM NUVEM	EXPANSÃO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE AMBIENTE EM NUVEM DEDICATED SMALL PLATFORM - MULTIAZ(7X24)	1	24	1º ANO	R\$ 5.142,75	R\$ 5.142,75	R\$ 5.142,75	R\$ 5.142,75	R\$ 5.142,75	R\$ 5.142,75	R\$ 5.142,75	R\$ 5.142,75	R\$ 5.142,75	R\$ 5.142,75	R\$ 5.142,75	R\$ 5.142,75	R\$ 123.426,00
					2º ANO	R\$ 5.142,75	R\$ 5.142,75	R\$ 5.142,75	R\$ 5.142,75	R\$ 5.142,75	R\$ 5.142,75	R\$ 5.142,75	R\$ 5.142,75	R\$ 5.142,75	R\$ 5.142,75	R\$ 5.142,75	R\$ 5.142,75	
TOTAL																		R\$ 2.608.917,20

ANEXO A - LOCAIS DE INSTALAÇÃO - UNIDADES DE PRODUÇÃO

Gerência	Município	Bairro	Ponto de Coleta	Componente/Identificação	Coord.X (Latitude)	Coord.Y (Longitude)
GLN	Macaé	Morro de Santana	Rua LEOPOLDINA NEVES PINHEIRO	ETA Macaé	-41.7889119	-22.3727161
GLN	Quissamã	CENTRO	Rua FRANCISCO DE SOUZA PAULA	ETA Quissamã	-41.4664573	-22.1077449
GMP	Barra do Pirai	Ipiabas	Rua Coronel CRISTIANO	ETA Ipiabas	-43.873539	-22.375231
GMP	Barra do Pirai	Vale do Ipiranga	Rua Rua dos Ipês	ETA Vale do Ipiranga	-43.778251	-22.442198
GMP	Barra do Pirai	Vargem alegre	Rua MAURÍCIO DE ABREU	ETA Vargem Alegre	-43.9313861	-22.4996915
GMP	Barra do Pirai	Centro	Estrada Lery de Souza SN	ETA Nelson Carneiro	-43.828817	-22.483467
GMP	Barra do Pirai	Matadouro	Rua Luiz Barbosa 222	ETA Matadouro	-22.4635922	-43.8266325
GMP	Barra do Pirai	Vila Helena	Rua Sete de Setembro 1393	ETA Vila Helena	-22.4789619	-43.9458781
GMP	Barra do Pirai	Morro da Gama	Rua Humberto Ferraz 170	ETA Morro da Gama	-22.4736222	-43.8255026
GMP	Barra do Pirai	Santana de Barra	Fazenda Santa Maria SN	ETA Parque Santana	-22.522294	-43.803531
GMP	Barra do Pirai	Arthur Cataldi	Rua Angelino de Oliveira 1940	ETA Arthur Cataldi	-22.4464728	-43.793877
GMP	Barra do Pirai	Dorândia	Rua Bomba SN	ETA Dorândia	-22.4656712	-43.9416844
GMP	Barra do Pirai	Centro	Rua Antonio Felix Pinheiro 1200	ETA Horto Florestal	-22.4689526	-43.8135505
GMP	Barra do Pirai	São José do Turvo	Rua Antonio Teixeira 1	ETA São José do Turvo	-22.3603142	-44.0148903
GMP	Engenheiro Paulo de Frontin	Palmas	Estrada DE PALMAS	ETA Paulo de Frontin	-43.7042581	-22.5254843
GMP	Engenheiro Paulo de Frontin	Morro Azul	Rua ETA MORRO AZUL: ESTRADA RJ 121	ETA Morro Azul	-43.5900949	-22.4868173
GMP	Mangaratiba	Itacuruçá	Rodovia Rio-Santos, 1254 - BR101 Km 417,5	UF Itacuruçá	-43.892717	-22.901243
GNO	Cardoso Moreira	CENTRO	Rua SALLO BRAND	ETA Cardoso Moreira	-41.6238333	-21.49202778
GNO	Italva	CIMENTO PARAISO	Rodovia BR 356	ETA Cimento Paraíso	-41.69502778	-21.37483333
GNO	Italva	Centro	Rua ANA AGUIAR, 57	ETA Italva	-41.692327	-21.421153
GNO	São João da Barra	AÇU	Rua GUILHERMINA IGNÁCIA MANDONÇA	UT Barra do Açú	-40.99561111	-21.89330556
GNO	São João da Barra	ATAFONA	Rua JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	UT Jacul/Atafona	-41.023467	-21.627739
GNO	São João da Barra	GRUSSAI	Rua Antônio G de Carvalho	UT SESC	-41.03544444	-21.68752778
GNO	São João da Barra	SAO JOAO DA BARRA	Avenida XV DE NOVENBRO	ETA São João da Barra	-41.05097222	-21.63713889
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	CARABUCU	Fazenda FRANCISCO FIGUEIREDO	ETA Carabuçu	-41.5900947	-21.2163863
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	Calvário	Rua Papa JOÃO XXIII	ETA Bom Jesus do Itabapoana	-41.6820012	-21.1318107
GNR	Itaperuna	Surubi	Rua São JOÃO BATISTA	ETA Itaperuna	-41.9173795	-21.2070282
GNR	Itaperuna	RAPOSO	MAPEAMENTO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	ETA Raposo	-21.116686	-42.108822
GNR	Itaperuna	RETIRO DE MURIAÉ	MAPEAMENTO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	ETA Retiro de Muriaé	-21.180833	-42.012947
GNR	Itaperuna	CPMENDADOR VENÂNCIO	MAPEAMENTO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	ETA Comendador Venâncio	-21.177472	-42.109453
GNR	Itaperuna	BOAVENTURA	MAPEAMENTO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	ETA Boaventura	-21.316598	-41.623775
GNR	Itaperuna	ARÉ	MAPEAMENTO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	ETA Aré	-21.288898	-41.808281
GNR	Itaperuna	NOSSA SENHORA DA PENHA	MAPEAMENTO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	ETA Nossa Senhora da Penha	-21.297456	-41.755757
GNR	Itaperuna	CÓRREGO DA CHICA	MAPEAMENTO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	ETA Córrego de Chica	-21.327379	-41.666237
GNR	Laje do Muriaé	CENTRO	Rua CID BARBOSA CASTRO	ETA Laje do Muriaé	-42.1272706	-21.2014458
GNR	Porciúncula	Cristo Rei	Rua ALBINO FERREIRA CARDOSO	ETA Porciúncula	-42.0466366	-20.9639961
GNR	Porciúncula	SANTA CLARA	Avenida Santa CLARA	ETA Santa Clara	-41.912369	-20.8219598
GNR	Varre-Sai	Centro	Rua DO CEMITÉRIO	ETA Varre Sai	-41.87053	-20.930327
GSE	Sapucaia	ANTA - CENTRO	Rua PASCHOAL ALVINE	ETA Anta	-42.9896503	-22.0409049
GSE	Sapucaia	JAMAPARA CENTRO	Rua SÍLVIO GERALDO FRANÇA	ETA Jamapará	-42.7021969	-21.8891205
GSE	Sapucaia	N S APARECIDA CENTRO	Rua STELLA RAMPINI DE SOUZA	ETA Aparecida	-42.7898391	-22.0379856
GSE	Sapucaia	Centro	Rua Marcehal Floriano Peixoto, 17	ETA Sapucaia	-21.996694	-42.916583



ANEXO A - LOCAIS DE INSTALAÇÃO - LABORATÓRIOS DDC
MATRIZ DE RESPONSABILIDADES E CONTATOS CONTROLE DE QUALIDADE - DDC

GERÊNCIA	MUNICÍPIOS ATENDIDOS	GERÊNCIA	DEPARTAMENTO	COORDENAÇÃO PRODUÇÃO	COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	LOCALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL	SETOR RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES E APOIO AO C.Q DE TODAS AS GERÊNCIAS
GMP (GERÊNCIA MÉDIO PARAÍBA)	BARRA DO PIRAÍ ENG.º PAULO DE FRONTIN MANGARATIBA	Sandro Arantes Drumond Coutinho (sandroarantes@cedae.com.br) (21) 2431-9451 0-017061-1	Damião Menezes Justino (djustino@cedae.com.br) (24) 2431-9462 0-017649-1	Alan Martins Cardoso (alanc@cedae.com.br) (24) 2431-9464 0-018713-0	Marco Aurélio Barbosa da Costa (marcocosta@cedae.com.br) (24) 2431-9460 0-015154-5	Rua Capitão Manoel Torres, 283, Centro, Piraí, RJ (24) 2431-6230	GPQ - José Alexandre Silva dos Santos (GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE) josealexandre@cedae.com.br GPQ-2 - Debora Dias (DEPARTAMENTO DE PESQUISA, MEIO AMBIENTE E CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DO INTERIOR) debora-dias@cedae.com.br GPQ-2.1 - Rodrigo Neves Soares (COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE) rodrigosoares@cedae.com.br GPQ-2.2 - Joice Barboza Bortoluzzi (COORDENAÇÃO DE PESQUISA APLICADA À PRODUÇÃO E AO CONTROLE DE QUALIDADE) rodrigosoares@cedae.com.br EQUIPE CONTROLE DE QUALIDADE GPQ: Aline Silva de Azevedo aline-silva@cedae.com.br; Alessandro Pereira de Castro suporte.qualidade@cedae.com.br PRÉDIO SEDE Telefones: (21) 2562-6434 (21) 2562-6401 LAAPA (Laboratório de Análise Ambientais e Pesquisa Aplicada) Rua Dr. Otávio Kelly, 81 - Tijuca/RJ
GSE (GERÊNCIA SERRANA)	SANTA MARIA MADALENA SAPUCAIA	Manoel Antonio Ladeira Filho (manoel.ladeira@cedae.com.br) (22) 3644-4808 0-016587-5	Adelson Laurindo de Paula (apaula@cedae.com.br) (21) 3644-4805 0-017775-1	José Carlos Reis (josereis@cedae.com.br) (21) 3644-4805 (21) 3644-4810 0-017656-2	Marta Cristina Camara dos Santos (marta@cedae.com.br) (21) 3644-4815 0-019122-1	Av. Feliciano Sodré, 848 - Várzea, Teresópolis RJ (21) 3641-9253	
GLN (GERÊNCIA LITORÂNEA NORTE)	QUISSAMÃ MACAÉ	André Oliveira Gonçalves (andre-oliveira@cedae.com.br) (22) 2763-4113 0-018790-4	José Valter de Lima (jvalterlima@cedae.com.br) (21) 2763-4106 0-013896-9	Viviane Barros Correa (vcorrea@cedae.com.br) (22) 2791-5494 0-018150-2	Reginaldo Ramos (reginaldo-ramos@cedae.com.br) (21) 2332-2511 (21) 3451-7953 0-017897-1	Rua Leopoldina Neves Pinheiro, s/nº - Morro de Santana, Macaé, RJ (22) 2791-5494	
GNO (GERÊNCIA NORTE)	ITALVA CARDOSO MOREIRA SÃO JOÃO DA BARRA	Ranieri Felisberto Nogueira (ranieri-nogueira@cedae.com.br) (22) 2726-6010 0-009814-5	Marco Aurélio Rangel Braga (marco.rangel@cedae.com.br) (22) 2726-6012 0-015333-6	Samila Celia Chagas do Rosario (samilar@cedae.com.br) (22) 2726-6016 0-019731-4	Fidélis Menezes Contilho (fidelis-menezes@cedae.com.br) (22) 2726-6016 (22) 2726-6012 0-016679-1	Rua Treze de Maio, 77 - Centro - Campos dos Goytacazes, RJ (22) 2726-6012	
GNR (GERÊNCIA NOROESTE)	LAJE DO MURIAÉ ITAPERUNA BOM JESUS DO ITABAPOANA PORCIÚNCULA VARRE-SAI	Ricardo de Cerqueira Rabelo (rrabelo@cedae.com.br) (22) 3852-8150 0-017680-6	Diego da Silva Freitas (diegofreitas@cedae.com.br) (22) 99877-6292 0-017781-9	Wanderson Vittorazzi Fasolo (wfasolo@cedae.com.br) (22) 3824-5426 0-017650-0	Cleina Rodrigues Fagundes (cleina-fagundes@cedae.com.br) (22) 3852-8158 0-017480-8	Rua Prefeito José de Carvalho, S/N, Santa Teresa, Miracema, RJ (22) 3852-8538	

ANEXO C – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

Visando a medir a qualidade e eficácia do **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE GESTÃO DE LABORATÓRIOS**, é estabelecido o presente Acordo de Nível de Serviço - ANS, que define as condições essenciais para a execução do objeto contratado e a forma pela qual ele será medido, controlado e acompanhado pela CEDAE durante o período **de 01 (um) ano** do contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, explicitado no item 3.2.1.8 deste anexo, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;
- 1.3. As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviço – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas;
- 1.4. A CEDAE poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

2. DO ESCOPO DO SERVIÇO

- 2.1. Descrição do Serviço: Fornecimento de licenças para utilização do software de gestão dos laboratórios, treinamento de pessoal para utilização do software, manutenção e atualização do software, criação de banco de dados, em nuvem, contendo os dados preexistentes e a serem gerados após aquisição das licenças, serviço de suporte aos usuários.

2.2. Objetivos:

- 2.2.1. O serviço a ser prestado pela CONTRATADA consiste em fornecer licenças para utilização do software de gestão dos laboratórios com os devidos treinamento, manutenção e suporte aos usuários.
- 2.2.2. Sendo assim, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos estabelecidos são critérios a serem cumpridos pela CONTRATADA para que os serviços sejam prestados de acordo com a especificação do Termo de Referência.
- 2.2.3. O objetivo, portanto, do Acordo de Nível de Serviço é a boa prestação dos serviços pela CONTRATADA, garantindo que o projeto seja implementado com a qualidade esperada e dentro do prazo.

- 2.3. **Análise de Desempenho do Serviço (Funcionamento do Software):** A CEDAE, através da contratação, objetiva a aquisição de licenças para uso de Software de gestão de laboratórios, treinamento de pessoal para utilização do software, manutenção e atualização do software, criação de banco de dados, em nuvem, contendo os dados preexistentes e a serem gerados após aquisição das licenças além de serviço de suporte aos usuários. As medições serão baseadas em Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que serão preenchidos pela comissão de fiscalização, nomeada pelo Presidente da CEDAE.
- 2.4. **Comunicação:** As comunicações estratégicas entre a contratada e a CEDAE poderão ser realizadas com o Departamento de Controle de Qualidade, Meio Ambiente e Pesquisa da Água do Interior, através do e-mail controledequidade-di@cedae.com.br e do telefone (21) 2332-5697, bem como através de protocolos realizados no prédio sede da CEDAE, Av. Presidente Vargas, 2655, 4º andar – Ala Laranjal, Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ. A CONTRATADA deverá fornecer idênticos meios de contato à CEDAE, isto é, através de e-mail, telefone de contato ou, ainda, por via presencial.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADO

3.1. Da fiscalização do contrato

- 3.1.1. A Comissão de Fiscalização designada pela CEDAE e o Departamento de Controle de Qualidade, Meio Ambiente e Pesquisa da Água do Interior acompanharão a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CONTRATADA.
- 3.1.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATADA será notificada para que solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- 3.1.3. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 3.1.4. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, a Comissão de Fiscalização preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;
- 3.1.5. O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.
- 3.1.6. O direito ao contraditório e ampla defesa será concedido à CONTRATADA através do registro pelo preposto da CONTRATADA, no próprio termo de notificação;
- 3.1.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativas para a prestação do serviço em menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.
- 3.1.8. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da irregularidade, pelo órgão ou entidade.
- 3.1.9. Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.

3.1.10. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CEDAE os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços.

3.1.11. O Fiscal do Contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

3.1.12. Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

3.2. Dos indicadores do nível do serviço prestado:

3.2.1. Serão verificadas todas as ocorrências que prejudiquem a boa prestação do serviço contratado.

3.2.2. A Avaliação da prestação do serviço envolverá as entregas (que serão objetivamente medidas, através dos indicadores especificados nas tabelas a seguir) e o cumprimento de todos os requisitos de execução dos serviços descritos no Termo de Referência.

INDICADOR Nº 1: MANUTENÇÃO DE SOFTWARES E SISTEMAS	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	INSTALAÇÃO INICIAL DAS LICENÇAS ADQUIRIDAS E DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA E DO BANCO DE DADOS PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATO (SENDO APENAS A MANUTENÇÃO RENOVÁVEL)
META A CUMPRIR	O SOFTWARE E O BANCO DE DADOS DEVERÃO SER INSTALADOS EM MOMENTO INICIAL DE ACORDO COM O SOLICITADO E FUNCIONAR DE FORMA INTEGRAL, INCLUSIVE AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E EVENTUAIS POR TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	PRESENÇA DE FUNCIONALIDADES SOLICITADAS NO EDITAL, FUNCIONAMENTO CONSTANTE DO SOFTWARE, CRIAÇÃO DO BANCO DE DADOS, ACESSO AOS DADOS DO BANCO DE DADOS
FORMA DE PAGAMENTO	PAGAMENTO MENSAL COM APLICAÇÃO DE DESCONTO, QUANDO FOR O CASO
PERIODICIDADE	MENSAL
MECANISMO DE CÁLCULO	VALOR MENSAL - DESCONTO
INÍCIO DE VIGÊNCIA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO	HAVERÁ DESCONTO CASO SEJA IDENTIFICADA A NÃO INSTALAÇÃO DE ALGUMA FUNCIONALIDADE ESPECIFICADA, PARADA POR MAU FUNCIONAMENTO DO SOFTWARE POR TEMPO MAIOR DO QUE O NECESSÁRIO PARA CONserto, POR FALTA DE MANUTENÇÃO, AUSÊNCIA DE BANCO DE DADOS E/OU DE DADOS POR FALTA DE CRIAÇÃO, PERDA DE ACESSO E/OU MAU FUNCIONAMENTO DO BANCO DE DADOS.

INDICADOR Nº 2: LICENÇA DE USO, SUPORTE E UPGRADE DE SOFTWARE	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	FUNCIONAMENTO INTEGRAL DAS LICENÇAS ADQUIRIDAS E UPGRADE DO SOFTWARE, SUPORTE AOS USUÁRIOS
META A CUMPRIR	AS LICENÇAS DEVERÃO ESTAR COM A FUNCIONALIDADE COMPLETA E NA VERSÃO MAIS ATUAL ATRAVÉS DE UPGRADE SEMPRE QUE SURGIR UMA VERSÃO RECENTE. O SUPORTE AO USUÁRIO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL EM HORÁRIO COMERCIAL
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	LICENÇAS EM VERSÃO ATUAL E COM FUNCIONALIDADE INTEGRAL. TEMPO DE ESPERA PELO SUPORTE EM HORÁRIO COMERCIAL
FORMA DE PAGAMENTO	PAGAMENTO MENSAL COM APLICAÇÃO DE DESCONTO, QUANDO FOR O CASO
PERIODICIDADE	MENSAL
MECANISMO DE CÁLCULO	VALOR MENSAL - DESCONTO
INÍCIO DE VIGÊNCIA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO	HAVERÁ DESCONTO CASO OS UPGRADES NÃO ESTEJAM SENDO REALIZADOS, O QUE CAUSA PERDA DE FUNCIONALIDADE DAS LICENÇAS E/OU SE O TEMPO DE ESPERA POR SUPORTE SEJA SUPERIOR A 2H EM HORÁRIO COMERCIAL

INDICADOR Nº 3: TREINAMENTOS REFERENTES À UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES E BANCO DE DADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE
META A CUMPRIR	EXECUTAR UM NÚMERO DE HORAS DEDICADAS AO TREINAMENTO DOS USUÁRIOS
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	CERTIFICAÇÃO DE TREINAMENTO DOS USUÁRIOS COM O NÚMERO DE HORAS DE TREINAMENTO
FORMA DE PAGAMENTO	PAGAMENTO VINCULADO AO NÚMERO DE HORAS DE TREINAMENTO
PERIODICIDADE	QUANDO HOUVER O TREINAMENTO, NO LIMITE DE HORAS CONTRATADAS
MECANISMO DE CÁLCULO	Nº DE HORAS DE TREINAMENTO X VALOR UNITÁRIO
INÍCIO DE VIGÊNCIA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO	N/A

- 3.2.3. Critério de Medição: desvios da prestação do serviço em relação às especificações e obrigações da CONTRATADA estabelecidas no Termo de Referência: ausência de licenças contratadas, ausência de funcionalidade de licenças, ausência de dados no banco de dados, ausência de banco de dados, ausência de funcionalidade do banco de dados, ausência de suporte ao usuário, demora no atendimento do suporte ao usuário.
- 3.2.4. Critérios de pontuação do Indicador: O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme Tabela de Ocorrências a seguir:

Tipo	Ocorrência	Valoração
Brandas	1. Não cumprimento, por uma única vez, sem devida justificativa técnica, do prazo estabelecido para realização das tarefas. 2. Não atendimento, por uma única vez, sem devida justificativa técnica, quanto ao resultado pretendido e à qualidade demandada. 3. Não atendimento, por uma única vez, sem devida justificativa técnica, a qualquer outra obrigação expressa no Termo de Referência não especificada nesta tabela.	01 - 03 Pontos
Moderadas	1. Não cumprimento, por duas vezes, sem devida justificativa técnica, do prazo estabelecido para realização das tarefas. 2. Não atendimento, por duas vezes, sem devida justificativa técnica, quanto ao resultado pretendido e à qualidade demandada. 3. Não atendimento, duas vezes, sem devida justificativa técnica, a qualquer outra obrigação expressa no Termo de Referência não especificada nesta tabela.	04 - 06 Pontos
Graves	1. Não cumprimento, por três vezes, sem devida justificativa técnica, do prazo estabelecido para realização das tarefas. 2. Não atendimento, por três vezes, sem devida justificativa técnica, quanto ao resultado pretendido e à qualidade demandada. 3. Não atendimento, três vezes, sem devida justificativa técnica, a qualquer outra obrigação expressa no Termo de Referência não especificada nesta tabela. 4. Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório, que tenha conduta incompatível com suas atribuições ou comportamento inadequado. 5. Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal.	07 - 10 Pontos

4. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

4.1. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela a seguir:

Pontuação	Ajuste
02 pontos	Desconto de 1% sobre o valor total da fatura mensal
03 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal
04 pontos	Desconto de 3% sobre o valor total da fatura mensal
05 pontos	Desconto de 4% sobre o valor total da fatura mensal
06 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
07 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal
08 pontos	Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal
09 pontos	Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria de Desenvolvimento das Cidades

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

1.1. Esse termo de referência define as condições necessárias para contratação via Inexigibilidade de Licitação de “SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA SOFTWARE DE GESTÃO EM SANEAMENTO - UniLIMS”, abrangendo as Diretoria de Desenvolvimento das Cidades (DDC), conforme serviços discriminados abaixo:

- 1.1.1. Expansão do uso de licenças para acesso aos módulos do software de gestão conforme o escopo descrito neste termo;
- 1.1.2. Licença de uso dos módulos já implantados e licença de acesso aos novos módulos para utilização dentro do software;
- 1.1.3. Treinamento para utilização dos novos módulos do Software quando da implantação e configuração;
- 1.1.4. Manutenção e atualização do software durante a vigência do contrato;
- 1.1.5. Criação de banco de dados, preferencialmente em ambiente de computação em nuvem, contendo os dados pré-existentes e os dados a serem gerados, assegurando que tais dados são de propriedade exclusiva da CEDAE e que possam ser integralmente migrados, a qualquer tempo, para outro ambiente definido pela Companhia, com suporte técnico da CONTRATADA;
- 1.1.6. Serviço de suporte e customização de módulos aos usuários.

II – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Motivo da Contratação:

2.1.1. A CEDAE contratou, em outubro de 2020, o Software de Gestão UniLIMS (Laboratory Information Management System da empresa UNICORP) com o objetivo de implementar e sistematizar todos os dados pertinentes ao monitoramento da qualidade da água, captada tratada e distribuída pelos Sistemas de Abastecimento na DDC, concedendo o uso de 8 (oito) licenças distribuídas entre os responsáveis pelo lançamento e gestão destes dados, tanto na Diretoria de Desenvolvimento das Cidades - DDC quanto no laboratório de controle de qualidade na Tijuca ligado a Diretoria de Saneamento e Grande Operação - DSG;

2.1.2. O término da vigência deste contrato está previsto para 27/10/2025 e sua extinção prejudicará a sistematização, disponibilização e consolidação de todos os dados do controle de qualidade da água, captada, tratada e distribuída pelos Sistemas de Abastecimento de Água abrangidos pela DDC, e a perda das customizações especificamente desenvolvidas ao longo dos anos para atender aos fluxos internos e às obrigações normativas, como a publicação dos resultados nas contas d'água;

2.1.3. A implantação deste Software de Gestão nos laboratórios trouxe a padronização e consolidação das informações pertinentes ao controle de qualidade da água de todos os Sistemas de Abastecimento operados e monitorados pela DDC em um único banco de dados, permitindo:

- a) maior facilidade e celeridade na consulta e tratamento dos dados;
- b) redução do tempo de resposta aos órgãos fiscalizadores no que tange às informações pertinentes ao

monitoramento da qualidade da água captada, tratada e distribuída;

c) auxiliar na identificação de problemas e tomadas de decisão para ações de melhoria;

d) emissão de relatórios para cumprimento da legislação, a emissão de relatórios via “Web Service” diretamente ao sítio de órgãos governamentais, tais como SISAGUA, do Ministério da Saúde;

e) rastreabilidade e acompanhamento de todo o processo de controle de qualidade, desde a programação, coleta, recebimento de amostras, até o registro dos resultados, identificação das não conformidades e disponibilização dos resultados por meio de relatórios.

2.1.7. O sistema, desde a sua contratação, vem sendo bastante demandado, tanto em relação à necessidade de aumento do número de licenças de uso para os módulos disponíveis, quanto à necessidade de acesso a outros módulos, cujo licenciamento para uso não foi contratado.

2.1.8. Por esta razão, e, diante da base de dados já adquirida, do fato dos profissionais já estarem familiarizados com o Software UNILIMS, sendo ele todo customizado para uso específico e muito disseminado nas empresas de saneamento, entende-se que a inexigibilidade de licitação se enquadra perfeitamente na modalidade de contratação uma vez que o objeto, cuja especificação dos módulos e demais itens são especificados no item III, só pode ser fornecido pela empresa UNICORP - Informática Industrial LTDA.

2.1.9. Os novos módulos atenderão aos laboratórios de controle de de qualidade das Gerências Regionais e ao LAAPA (Laboratório de Análises Ambientais e Pesquisa Aplicada) e às unidades de produção da DDC e poderão ser utilizados tanto no monitoramento da água nas ETAs, quanto no monitoramento dos efluentes de ETA e das ETEs.

2.1.10. A ampliação do serviço de contratação do Software de Gestão UniLIMS através do aumento do número de licenças de uso dos módulos antigos e novas licenças de uso para acesso a novos módulos permitirá a realização de acessos simultâneos, pelas equipes técnicas de análise, operadores e pelos gestores da DDC.

2.2. Benefícios diretos e indiretos que resultarão na contratação:

2.2.1. A contratação de serviço especializado oferece automação nos processos laboratoriais, permitindo maior agilidade em atividades como cadastro de amostras, análises de resultados e emissão de laudos para órgãos fiscalizadores.

2.2.2. A contratação do serviço especializado permite que a empresa tenha rastreabilidade total dos processos, permitindo acompanhar os dados laboratoriais, desde a entrada de amostras (na coleta e recebimento) até a emissão dos resultados.

2.3. Natureza do serviço/fornecimento, se continuado ou não:

2.3.1. A contratação enquadra-se como **serviço técnico especializado de natureza intelectual e é contínuo** para garantir a continuidade operacional e a plena funcionalidade do software;

2.4. Justificativa da Inexigibilidade:

A inviabilidade de competição decorre dos seguintes fatores:

2.4.1. O UniLIMS é software proprietário, com direitos autorais e de propriedade intelectual pertencentes à UNICORP - Informática Industrial Ltda., sendo esta a única empresa legalmente habilitada a licenciar, manter e prestar suporte.

2.4.2. O sistema já está implantado e integrado aos processos laboratoriais e às bases históricas de dados da Companhia, inexistindo outro sistema que possa operar sobre a mesma base sem perda de integridade e rastreabilidade.

2.4.3. A manutenção evolutiva e o suporte requerem acesso ao código-fonte, às chaves de licença e ao know-how exclusivo do desenvolvedor, caracterizando serviço técnico especializado de natureza intelectual, cuja execução por terceiro alheio ao detentor do software é tecnicamente inviável.

2.4.4. A contratação de empresa diversa do titular do sistema acarretaria interrupção dos serviços laboratoriais e risco à confiabilidade dos dados ambientais e de saúde pública, o que reforça a inviabilidade de competição.

2.5. Estudo Técnico Preliminar

2.5.1. Fica dispensado o estudo técnico preliminar, em se tratando de demanda de baixo vulto e com serviço já previamente padronizado e utilizado pela CEDAE, cuja contratação, via inexigibilidade de licitação é justificada neste TR.

III – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O objeto consiste na contratação de serviço que englobam acesso e uso aos módulos atualmente contratados e novos que estão sendo requeridos na expansão, conforme quadro abaixo. Trata-se de módulos desenvolvidos especificamente para área de saneamento, fornecidos exclusivamente pela UNICORP - Informática Industrial LTDA, o que restringe a competitividade, levando à contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação.

MÓDULOS ATUAIS	MÓDULOS REQUERIDOS - EXPANSÃO
UNIMASTER	UNISTOK
UNILAB	UNIMAN
UNIPAC	UNISENSOR
UNISISAGUA	UNILINK
UNIVISA	UNILIMSPRO – UNISTOCKPRO – UNIVIEW - UNIDASH
UNIB2B	UNIHIDRO
UNILABPRO	UNIECOTOXI
POCKETLAB	UNIANALYTICS

3.2. Especificação dos itens do objeto para contratação:

	ITEM	CÓD. IFS	NOMENCLATURA IFS	NOMENCLATURA NA PROPOSTA	UNID	QUANT.	PERÍODO (MÊS)
	01	2111050023	LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE LABORATÓRIOS	SISTEMA UNILIMS PACOTE ADVANCED (UniMaster, UniLab, UniPAC, PocketLab, UniVISA, UniB2B, UniLink e UniCheck)	UN	60	24
	02	2110010128	SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA DE SOFTWARE	HORAS DE CUSTOMIZAÇÃO DA PLATAFORMA; HORAS DE ESPECIALISTA PARA VISITAS DE SUPORTE NO LOCAL	H	500	-
	03	2116040028	TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO COM CONFIGURAÇÃO DOS MÓDULOS DO SOFTWARE	TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO COM CONFIGURAÇÃO DOS MÓDULOS DO SOFTWARE	H	600	-

OBJETO DO SERVIÇO	04	2111050060	LICENÇA DE ACESSO AO MÓDULO DE CONTROLES E REGISTROS OPERACIONAIS DAS ETA'S E ETE'S	MÓDULO UNIPRO (UniLabPro, UniStockPro, UniView, UniDash)_ (ETAs DDC e ETes DDC) - LICENÇA POR USUÁRIO/MÊS.	UN	192	24
	05	2111050061	LICENÇA DE ACESSO AOS MÓDULOS DE GESTÃO E DE ANÁLISES ESPECIAIS.	MÓDULO UNISTOCK; MÓDULO UNIECOTOXI; MÓDULO UNIMAN; MÓDULO UNIHIDRO; MÓDULO UNIANALYTICS - LICENÇA USUÁRIO/MÊS	UN	28	24
	06	2111050063	LICENÇAS DE USO DE ASSISTENTE DE INTELIGÊNCIA DE ARTIFICIAL (IA)	UniCA – Unicorp Central Assistant – Gestão Inteligente no Saneamento = 20% do Total de 60 Usuários Nomeados = 12 Usuários	UN	12	24
	07	2111050062	LICENÇAS DE ACESSO AO MÓDULO DE CONTROLE DE TEMPERATURA	MÓDULO UNISENSOR - SUPORTE MENSAL - LICENÇA POR USUÁRIO/MÊS	UN	50	24
	08	2110180232	MANUTENÇÃO DO MÓDULO DO CONTROLE DE TEMPERATURA	MANUTENÇÃO DO MÓDULO DE CONTROLE DE TEMPERATURA	UN	6	24
	09	2110010127	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE AMBIENTE EM NUVEM	EXPANSÃO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE AMBIENTE EM NUVEM DEDICATED SMALL PLATFORM - MULTIAZ(7X24)	UN	1	24

3.2.1. Os quantitativos definidos na tabela, referem-se às quantidades contratadas para cada item num prazo total de contratação de 24 (vinte e quatro) meses. As quantidades dos serviços contratados em horas devem ser totalmente executadas dentro do período de vigência do contrato, e medidas em conformidade com o que for demandado em cada período de medição;

3.2.2. O descritivo contido abaixo do item "**1.2.5 Resumo dos custos do Projeto**" da Proposta Comercial da Unicorp corresponde ao dimensionamento feito para cada item contratado.

3.3. Descrição do serviço de implementação e utilização de software de gestão:

3.3.1. São atividades relacionadas à contratação do serviço:

3.3.1.1. Criação de um banco de dados para armazenar o histórico dos resultados do controle de qualidade, preferencialmente em ambiente de computação em nuvem, consolidando os dados de todas as Gerências da DDC, com importação dos dados preexistentes, uniformizando sua apresentação, assegurando a integridade, rastreabilidade e a propriedade exclusiva da CEDAE sobre os dados;

- A CONTRATADA deverá garantir a viabilidade técnica de migração integral da base de dados, a qualquer tempo, para outro ambiente definido pela CEDAE, seja ele em nuvem distinta ou em infraestrutura própria (on-premises), prestando o suporte técnico necessário, sem perda de dados ou funcionalidades;

3.3.1.2. Identificação de não conformidades, sendo de resultados gerados ou de coletas;

3.3.1.3. Emissão de relatórios diretamente ao sítio de órgãos governamentais, tais como SISAGUA;

3.3.1.4. Integração dos equipamentos de laboratório com o Software;

3.3.1.5. Migração dos resultados de análises de ensaios em microscópio automaticamente e realização de cálculos estatísticos para ensaios de Ecotoxicidade;

3.3.1.6. Controle das manutenções, calibrações e curvas dos equipamentos;

3.3.1.7. Controle de reagentes e soluções;

3.3.1.8. Possibilitar as análises nos processos operacionais e emitir relatórios de controle operacional

3.3.1.9. Possibilitar a utilização dos softwares e aplicativos em interface web e/ou móvel, observados, no mínimo: (i) controle de acesso com Single Sign-On (SSO) integrado ao Active Directory ou Azure AD da CEDAE; (ii) adoção de autenticação multifator (MFA); (iii) realização de testes de vulnerabilidade (pentest), nos modelos White-Box e Black-Box, por iniciativa da CEDAE ou de terceiros por ela indicados; e (iv) atendimento às orientações de segurança da informação da CEDAE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou apresentação de justificativa técnica formal;

3.3.1.10. Instalação, manutenção e suporte do sistema, com atualizações sistemáticas, nos computadores e aparelhos nos locais indicados no Anexo A. O processo de instalação em alguns locais será imediato e em outros, progressivo, ao longo da vigência do contrato;

- Toda instalação de software ou alteração de configuração em equipamentos da CEDAE deverá ser acompanhada por Suporte Técnico da Companhia, garantindo critérios de segurança da informação, compatibilidade tecnológica e correto licenciamento.

3.3.1.11. Os equipamentos básicos para instalação tais como microcomputadores, tablets e celulares serão fornecidos pela CEDAE, assim como os softwares básicos a serem utilizados. . Eventual necessidade de novos equipamentos deverá ser previamente comunicada e alinhada com a área de Tecnologia da Informação da Companhia;

3.3.1.12. O processo de implantação deverá ser efetuado com o acompanhamento da CEDAE;

3.3.1.13. Deverá ser realizada a importação de dados em múltiplos formatos, inclusive dados de laboratório terceiro que preste serviço para CEDAE;

3.3.1.14. Funcionalidade constante 24h por dia, todos os dias e, caso haja suspensão ou diminuição de funcionalidade de quaisquer dos módulos ou do banco de dados por pane do software, tais funcionalidades deverão ser restabelecidas em, no máximo, 24 horas a contar da percepção seguida de comunicação da falta ou falha das mesmas.

3.3.1.15. O Software deverá ser mantido atualizado, sendo imperativo o upgrade a cada nova versão, de modo que serão permitidas a suspensão ou diminuição de funcionalidades dos módulos para atualização do sistema, desde que por tempo não superior a 24 horas;

3.3.1.16. Os módulos deverão possuir funcionalidade em nuvem, podendo ser acessados não somente por microcomputadores, mas por celulares e tablets e, portanto, possuírem compatibilidade com o sistema ANDROID e IOS;

3.3.1.17. A empresa disponibilizará suporte técnico responsável por regularizar o funcionamento dos módulos, em caso de pane, e por sanar quaisquer dúvidas que surgirem da utilização do software durante toda a vigência do contrato, sendo prevista 8 horas diárias durante a semana;

3.3.1.18. A abertura de chamados através do Portal de Suporte da Unicorp, não será contabilizada como horas de customização e suporte local (item 02 do objeto), quando não gerar a necessidade de atendimento presencial ou quando não houver configuração de software para atendimento a uma demanda específica, ou seja quando não houver desenvolvimento de solução personalizada para a CEDAE;

3.3.1.19. A CONTRATADA deverá implantar e manter recursos adequados de segurança cibernética para

proteção da plataforma em nuvem, incluindo, no mínimo: firewalls, WAF, antivírus, sistemas de prevenção de intrusão (IPS), mecanismos de prevenção de perda de dados (DLP), monitoramento contínuo de segurança, rotinas de backup e recuperação, bem como auditorias externas periódicas, com apresentação dos respectivos relatórios e planos de ação à CEDAE.

3.3.2. Serviço de backup

A empresa CONTRATADA deverá garantir a segurança, a disponibilidade e a integridade dos dados do sistema LIMS por meio de uma política de backup robusta e automatizada, hospedada na infraestrutura da Amazon Web Services (AWS) RDS, que contemple, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.3.2.1. Frequência e Automação: A rotina de backups automáticos do banco de dados deverá ser executada diariamente. Esta rotina deve ser habilitada por padrão no ambiente da solução.

3.3.2.2. Janela de Backup: Os backups diários devem ser realizados dentro de uma janela de backup pré-definida. A CONTRATADA deve garantir que, caso um backup necessite de mais tempo que o estipulado na janela, o processo continuará até sua completa finalização, assegurando a consistência do backup;

3.3.2.3. Período de Retenção de Backup: O período de retenção para os backups automáticos deverá ser de, no mínimo, 3 (três) Meses. A configuração deverá ser ajustada para atender a este requisito, não sendo aceito o período padrão de 7 dias oferecido na criação da instância via console da AWS sem a concordância expressa da CONTRATANTE;

3.3.2.4. Armazenamento e Tipos de Backup: O armazenamento de backup deverá ser composto tanto pelos backups automáticos diários quanto por snapshots manuais do banco de dados, que podem ser realizados em situações específicas, como antes de atualizações críticas do sistema;

3.3.2.5. Capacidade de Restauração: A CONTRATADA deverá assegurar e demonstrar, sempre que solicitado, a capacidade de restaurar completamente o ambiente do banco de dados a partir de qualquer um dos backups (automáticos ou manuais) armazenados dentro do período de retenção estabelecido;

3.3.2.6. Envio dos Backups: A CONTRATADA deverá assegurar o envio dos backups via SFTP, e também permitir ao CONTRATANTE a possibilidade de consulta ao ambiente Amazon Web Services (AWS) RDS;

3.3.2.7. Deverá ser criado um banco de dados próprio para a CEDAE, protegido de possíveis acessos não autorizados e de erros que possibilitem a perda de dados, o qual deverá ser disponibilizado, integralmente, a qualquer tempo por meio de senha fornecida a pessoa autorizada e, ao final do contrato, em formato que permita seu acesso a qualquer tempo, independente de software e de acesso à internet;

3.3.2.8. Após o término do período de retenção dos dados, a CONTRATADA deverá adotar procedimentos de sanitização da informação compatíveis com a criticidade dos dados, mediante métodos de limpeza (clear), purga (purge) ou destruição (destroy), conforme aplicável, com prévia anuência da CEDAE.

3.3.3. Especificidades de itens do objeto da contratação e descrição dos módulos:

3.3.3.1. Licença de uso (item 01) - trata-se da manutenção de acesso aos módulos já implantados, configurados e disponibilizados para uso para 60 usuários já cadastrados, considerando acesso simultâneo;

3.3.3.2. Suporte e Upgrade de Software - os serviços contidos no item *"1.2.5 Resumo dos custos do Projeto"* da proposta da Unicorp correspondem ao **item 02 do objeto "SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA DE SOFTWARE"** que foi assim nomeado para inclusão do IFS de maneira que não trouxesse confusão quanto ao que se pretende medir. Importante a diferenciação dos conceitos, uma vez que o suporte técnico de rotina para os módulos do UniLIMS e a atualização das versões disponíveis do software são serviços inerentes à manutenção de acesso aos recursos do software e, portanto, seus custos estão embutidos valor das licenças de uso/acesso de cada módulo.

Já as horas de customização e as horas de especialistas para suporte no local que, efetivamente, são tratadas no item 02 do objeto, correspondem a horas demandadas para atendimento a solicitações específicas da área técnica relativas a novas configurações, criações de soluções personalizadas para a

CEDAE e assistência técnica para o uso ou melhoria/otimização de alguma funcionalidade do software.

3.3.3.3. Treinamento para implantação com configuração dos módulos do software (item 03) - trata-se de treinamentos referentes à utilização do software cujo quantitativo de horas contratadas foi dimensionado considerando:

- a) O treinamento de implantação de usuários da CEDAE em cada módulo (licenças de acesso), de forma que estes profissionais tenham base para replicar o conhecimento;
- b) A Configuração realizada, pela equipe técnica da UNICORP, parametrizações dos módulos, serviço indispensável para viabilizar o uso dos módulos pelas unidades contempladas. O quantitativo de horas estimadas para contratação desse serviço foram especificadas na tabela 1.2.1 da proposta comercial.

3.3.3.4. Licença de acesso aos módulos - para cada módulo descrito a seguir foi dimensionado um quantitativo total de usuários/equipamentos/locais de instalação, conforme finalidade de uso. Uma vez configurado, implantado e dado o treinamento devido para cada módulo, o acesso é disponibilizado para uso, de acordo com a quantidade contratada, medida mensalmente, para manutenção de cada acesso. Todos os custos com manutenção dos módulos estão contidos nos valores estabelecidos para as licenças à exceção do item 08 do objeto "**MANUTENÇÃO DO MÓDULO DO CONTROLE DE TEMPERATURA**", na medida em que esta manutenção está atrelada diretamente aos equipamentos térmicos com controle de temperatura em cada laboratório da DDC em que o módulo UniSensor for instalado.

- Módulo UniPRO - Módulo de registro de análises operacionais e de qualidade das ETA's e ETE's: Contempla, minimamente, as funções, customizáveis, de registro de resultados operacionais e das análises de qualidade de água com identificação de não conformidades de acordo com os limites previstos para cada legislação vigente, limites de detecção e de quantificação, importação de resultados das cadeias de custódia próprias e de laboratórios terceiros, para o banco de dados criado para CEDAE;
- Módulo UniStock - Módulo de reagentes e soluções: Contempla, minimamente, as funções de controle de estoque, controle de insumos e materiais em quantidade, data de validade, preço fornecedor, etc. Permitir consultar, dar baixa de reagentes e soluções e gerar relatórios de gerenciamento;
- Módulo UniMan - Módulo de Manutenção, Calibração e Curvas de Equipamentos: Contempla, minimamente, a função de manutenção de instrumentos, gerenciamento dos pedidos e das execuções dos serviços de manutenção corretiva dos instrumentos de bancada utilizados nas análises dos laboratórios;
- Módulo UniAnalytics - Módulo de Inteligência de Negócios: Contempla, minimamente, as funções de consolidar dados de custos, quantidade e qualidade de ensaios, através de um modelo de dados simples e extremamente customizável pelo usuário, visando fornecer todas as informações relevantes para a tomada de decisões assertivas em seu laboratório ou corporação. Possibilita gerar indicadores para o negócio através de relatórios consolidados com informações customizáveis e específicas sobre desempenho e qualidade.
- Módulo UniCA - Módulo de Assistente de Inteligência Artificial: Contempla, minimamente, as funções de uma solução de assistente centralizada desenvolvida pela Unicorp com a utilização das mais modernas ferramentas de Inteligência Artificial, focada em otimizar a interação entre usuários e os sistemas de informação da empresa. Por meio do uso de tecnologias avançadas de processamento de linguagem natural (NLP) e integração com serviços de mensagens instantâneas populares (WhatsApp por exemplo), permitindo que os usuários registrem contatos e solicitem dados utilizando comandos de voz ou mensagens de texto em linguagem natural. Este módulo se integra perfeitamente aos outros módulos, permitindo que solicitações de dados sejam processadas e atendidas de maneira eficiente.
- Módulo UniLIMS Pacote Advanced - Módulo de Gestão: Contempla, minimamente, as funções de administração das configurações globais, ajustes, cadastros, registros, geração de alarmes, controle de acessos, acesso a relatórios gerados, controle de perfis de usuários, permissões de acesso,

consulta a histórico, supervisão, geração de relatórios, geração de etiquetas com possibilidade de leitura via leitor de código de barras ou QR code, previsão de mínimos amostrais por sistema para atendimento à legislação vigente, planos amostrais, cadastro e visualização de pontos amostrais, criação de roteiros, possibilidade de acompanhamento de coleta utilizando aparelhos celulares ou tablets com suporte para sistema ANDROID, recepção de amostras, captura de coordenadas para georreferenciamento dos pontos de coleta, suporte para cadeia de custódia customizável, suporte para recebimento de amostras coletadas por laboratórios terceiros, apontamento de ocorrências em coletas;

- Módulo UniEcotoxi - Módulo de ensaios de ecotoxicidade: Contempla, minimamente, as funções de realização de cálculo estatístico (Spearman-Karber) para dose de resposta de Concentração Letal para 50% dos organismos (CL50) e Concentração estimada de efeito agudo tóxico para 50% dos organismos (CE50) para toxicidade com Peixes e Daphnias. Além disso permite também o cálculo estatístico (inhibition concentration percentage estimation ICP) para Algas. Permitir interface Web e o uso de dispositivo móvel;
- Módulo Unihiro - Módulo de ensaios em microscópio: Contempla, minimamente, as funções ensaios de Hidrobiologia (Contagem de Micro-organismo), permitir rastreabilidade;
- Módulo UniSensor - Módulo de controle de temperatura (Acomodação e Condições Ambientais). O UniSensor pode registrar inúmeras temperaturas de inúmeros ambientes tais como: Geladeiras, caixas de transporte e ambientes/laboratórios, o módulo permite a visualização das temperaturas por gráficos e tabelas, além de possibilitar a exportação desses dados.
- Módulo Unilink - Módulo de Integração de comunicação dos Instrumentos de análises existentes no laboratório de diferentes fabricantes e com diferentes protocolos de comunicação com a Plataforma UniLIMS. O UniLink permite a comunicação, em tempo real, dos microcomputadores com os instrumentos de análise, através deste módulo de integração, cada posto de trabalho detecta automaticamente se é possível ou não a comunicação com o instrumento de análise ou se há a necessidade de digitação manual dos resultados intermediários (resultados parciais) das análises.

3.3.4. Considerando, especificamente, o módulo UniCA, utilizand-se canais de mensageria instantânea de terceiros, como o WhatsApp, a CONTRATADA deverá garantir medidas de segurança adicionais, controle de permissionamento, auditoria e rastreabilidade, demonstrando se tratar de uma solução tecnológica adequada e compatível com as diretrizes de segurança da comunicação corporativa;

3.3.5. Tanto os serviços de customização e suporte de especialista no local como os treinamentos serão medidos a partir do custo unitário pela quantidade de horas de especialistas utilizadas no período de medição sob demanda dos usuários sob anuência da Comissão de Fiscalização;

3.3.6. Todos os treinamentos executados on-line deverão ser gravados e as gravações disponibilizadas de forma sistematizada, em até 48 horas após a realização do treinamento;

3.3.7. As customizações deverão ser especificadas nos relatórios de medições enviados pela empresa e deverão receber o aceite da Comissão de Fiscalização.

IV – FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

4.1. Conforme art. 35, §8º do Regulamento Interno de Licitação Cedae (RILC), *Nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, a pesquisa de preços poderá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com os preços de mercado praticados pela futura Contratada em outros contratos cujo objeto seja idêntico ao que se pretende contratar, por meio de notas fiscais ou instrumentos contratuais emitidos para outros contratantes, no período de 1 (um) ano contado da data de aprovação da contratação pela autoridade competente, ou por outro meio idôneo.*

V – DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO:

5.1. Qualificação econômico-financeira

a.(_x_) declaração de que não se encontra em situação de falência, ou insolvência

b.(☒) demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), com a identificação do responsável pelos cálculos, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.(☐) **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** referentes ao último exercício social, apresentados na forma do §1º do art. 99 do RILC, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

d.(☒) A empresa deverá apresentar resultado igual ou superior a 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG)) ou comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor de sua proposta de preços. (USAR QUANDO OS ITENS B E C NÃO FOREM CUMULATIVOS)

e. (☐) As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos econômico-financeiros, **na proporção da respectiva participação no consórcio**, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação;

5.2. Qualificação Técnica

a. (☒) (para todas as contratações) Registro ou inscrição na entidade profissional competente nos casos que envolvam profissões e atividades regulamentadas, e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica;

b. (☒) (para todas as contratações) Apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a empresa já executou objeto compatível em características,, prazo, **complexidade tecnológica e operacional** (estes últimos para os casos de obras e serviços de engenharia)com o objeto pretendido na contratação;

c. (☒) (a critério do demandante) Apresentação de atestado (s) que comprove (m) que a licitante já realizou serviço similar, ou entregou produtos similares aos exigidos no edital, em **quantidade mínima de 50% do objeto a ser contratado**,

d. (☐) Poderão ser apresentados atestados que somados atendam ao solicitado na alínea “c”;

e. (☒) para as contratações de obras e serviços (de engenharia e não engenharia): declaração da licitante/contratada informando que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação; e

f. () para as contratações de obras e serviços de engenharia: prova de possuir qualificação técnico-profissional mediante profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) pelo CREA e/ou CAU (quando a atividade assim permitir), comprovando que o profissional foi responsável técnico por obras ou serviços de mesma complexidade tecnológica e de mesmo porte qualitativo;

g. (☐) declaração de visita técnica (caso o demandante determine, justificadamente, sua obrigatoriedade), conforme documentos delineados no item 17.

h. (☐) As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação.

VI – DO TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

6.1 (☒) SERVIÇO:

- 6.1.2 (☒) de natureza contínua ou (☐) por escopo;
- 6.1.3 (☐) com mão de obra alocada ou (☒) sem mão de obra alocada;
- 6.1.4 (☒) regime de execução empreitada por preço unitário; (☐) Regime de execução empreitada por preço global; (☐) Regime de execução por tarefa (☐) contratação integrada (☐) contratação semi-integrada

VII – DOS PRAZOS DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O prazo para início da execução do serviço será contado a partir do recebimento da Ordem de Início considerando as seguintes premissas.

Premissas	Prazo
Disponibilização de uso das licenças	5 dias úteis
Suporte e atualização dos módulos do contrato anterior (contrato CEDAE nº 179/2020 - DRI)	5 dias úteis
Implantação do módulo UniPro em uma ETA de cada Gerência Regional da CEDAE, com o treinamento	30 dias úteis
Implantações dos demais módulos com realização dos treinamentos	até 6 meses após a ordem de início

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Início, que será emitida pela CEDAE após a assinatura do instrumento contratual. Podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, de acordo com o que preceitua o Art. 120 do RILC e o inciso II do Artigo 71, da Lei 13.303/16;

7.3. À exceção dos itens 02 e 03 do objeto, todos os demais itens, uma vez implantado o acesso serão continuamente medidos até o término de vigência do contrato, sendo estendido às prorrogações. No caso dos itens 02 e 03, o quantitativo total de horas contratadas tem como prazo total de execução 24 (vinte e quatro) meses, podendo, dependendo da demanda ser consumido antes do término da vigência do contrato;

7.4. Os relatórios com a descrição dos serviços executados deverão ser entregues ao final de cada período de medição contendo as informações sobre os módulos configurados e implantados e a quantidade de acessos no período, além das horas utilizadas, discriminando o quantitativo demandado para customização, suporte/assistência e treinamentos.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 8.1. O serviço de instalação do software será realizado em cada dispositivo utilizado para o fim, nas unidades da CEDAE, correspondendo às licenças adquiridas;
- 8.2. O serviço de manutenção poderá ser realizado tanto à distância quanto presencialmente, a depender da natureza da manutenção realizada;
- 8.3. O serviço de suporte será realizado por via telefônica, e-mail ou outros meios virtuais disponíveis;
- 8.4. O serviço de upgrade poderá ser feito tanto à distância quanto presencialmente;
- 8.5. Os treinamentos presenciais serão realizados nos locais de escolha da CEDAE que melhor atenderem, podendo ser todos em um único local e dia, os treinamentos virtuais deverão ser realizados em plataforma web à escolha da contratada.

IX – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 9.1. Recebimento dos serviços, conforme a Ordem de Serviço “E” nº 14.693 de 23 de maio de 2017, que estabelece os procedimentos para a emissão provisória e definitiva para os contratos administrativos

celebrados com a CEDAE;

9.2. Os serviços serão avaliados segundo os critérios definidos no Acordo de Nível de Serviço (ANEXO B) e mediante apresentação das evidências de execução da instalação, manutenção, upgrade, suporte e treinamento;

9.3. As medições para os itens referentes às licenças para uso dos módulos do Software de Gestão estão atreladas ao número de licenças ativadas para uso durante o período de medição. À exceção do item 01 do objeto, estas medições de acesso serão implantadas progressivamente e medidas proporcionalmente ao uso ao longo da vigência do contrato.

X – GARANTIA CONTRATUAL:

10.1. Será exigida prestação de garantia, nas contratações de serviços. A garantia exigida será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

XI – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO:

11.1. Deverá ser prevista assistência técnica para todo o período do contrato, a qual será responsável por garantir o funcionamento integral do software;

11.2. O período de garantia será de 12 (doze) meses a contar da data de entrega da requisição de manutenção dos sistemas, ou seja, release implantado;

11.3. Caberá à CONTRATADA, no período de garantia, sem ônus para a CEDAE, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão de alterações realizadas pela CEDAE;

11.4. O prazo para correção de defeitos será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, após o acionamento da CONTRATADA pela CEDAE, em atendimento dos serviços prestados pela CONTRATADA nos serviços objeto deste Termo de Referência;

11.5. O desrespeito ao prazo acima estabelecido fica sujeito à advertência e multa, se possível, como também o credenciamento da empresa do cadastro de fornecedores da CEDAE.

XII - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante aprovação do Relatório de Atividade Mensal e do Boletim de Medição de Serviços pela Comissão de Fiscalização;

12.2. As notas fiscais deverão ser enviadas até o dia 25 do mês em curso;

12.3 O Anexo B - Cronograma Físico-Financeiro, estabelece uma previsão quanto ao desembolso estimado ao longo da vigência do contrato. A estimativa se aplica a todos os itens à exceção do item 01 do Cronograma Físico-Financeiro que corresponde ao item 01 do objeto da contratação dos serviços, que por sua vez contempla o Pacote Advanced que já foi implantado desde a contratação anterior e já está com com disponibilidade de acesso para 60 usuários. Para este caso, o valor total contratado foi dividido ao longo de 24 meses;

12.4 Os pagamentos estão atrelados aos valores unitários de cada item e quantidades dos serviços executados no período;

12.5. Os relatórios apresentados mensalmente, já mencionados no subitem 12.1, deverão conter a descrição dos serviços executados, incluindo as informações sobre os módulos configurados e implantados e a quantidade de acessos disponíveis no período, além das horas utilizadas, discriminando o quantitativo demandado para customização, suporte/assistência e treinamentos.

XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Além das obrigações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, são obrigações da contratada:

13.1.1. Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, sendo observados os

prazos e especificações nele dispostos;

13.1.2. Providenciar, após a assinatura do Contrato, o desenvolvimento dos serviços nos prazos estabelecidos.

13.1.3. Fornecer pessoal necessário em número e tecnicamente habilitado à boa e integral execução dos serviços;

13.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante a vigência do contrato, equipe técnica mínima de suporte à fiscalização para o acompanhamento e gerenciamento dos serviços e dados gerados, designada a fazer a interface contínua com a equipe técnica da CEDAE composta por:

a. Um Tecnólogo em Informática com experiência mínima de 4 anos, com experiência em análise de dados e controle de qualidade de água;

13.1.5. Realizar a gestão dos funcionários responsáveis pela prestação do serviço. A CEDAE não será responsável pela gestão dos funcionários da CONTRATADA, salvo no exercício da fiscalização contratual e inobservância de qualquer requisito mínimo comportamental e de desempenho técnico.

13.1.6. Responder, perante a CEDAE, pela disciplina e comportamento de seu pessoal, acatando rigorosamente todas as normas e instruções da CEDAE a esse respeito.

13.1.7. Apresentar Relatório de Desempenho do Software após a Instalação, bem como os Boletins de Medição referentes aos itens correspondentes em até 5 dias úteis após o fechamento do período de medição para aprovação da Comissão de Fiscalização da CEDAE, somente sendo emitida a Nota Fiscal para pagamento após o evento formal de aprovação.

13.1.8. Facilitar a ação da CEDAE, provendo acesso aos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

13.1.11. Providenciar correção imediata das deficiências apontadas pela Comissão de Fiscalização quanto à execução dos serviços;

13.1.12. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA, a especificação mínima dos servidores, microcomputadores, da rede local e das condições mínimas de velocidade da rede corporativa, assim como licenças (de uso e de desenvolvimento) necessárias para a execução do sistema nos Postos de Trabalho e no Data Center da CEDAE;

13.1.13. Caso a CONTRATADA encontre alguma limitação de software ou hardware durante o Startup do sistema, os custos serão da CONTRATADA;

13.1.14. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, documentação e qualificação exigidas para a contratação;

13.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CEDAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos e não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da CEDAE;

13.1.16. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CEDAE que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar à CEDAE;

13.1.17. A CONTRATADA deverá dar ciência formal e cumprir integralmente as Políticas Corporativas da CEDAE, especialmente aquelas relativas à Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados, disponíveis no sítio eletrônico da Companhia, comprometendo-se a observar suas atualizações durante toda a vigência contratual.

XIV – CONFIDENCIALIDADE DOS SISTEMAS E INFORMAÇÕES:

14.1. A CONTRATADA reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à CEDAE, estabelece contato com informações confidenciais e privadas da empresa, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria, de comércio ou de negócio. Assim, a CONTRATADA obriga-se, por seus administradores, empregados, prepostos e contratados a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação da empresa a que tenham acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação de serviços;

14.2. A CONTRATADA e a CEDAE expressamente reconhecem que todo e qualquer material utilizado durante a prestação de serviços, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido utilizados, criados ou estado sob o controle de qualquer das partes, será igualmente resguardado pelo mútuo compromisso de Sigilo e Confidencialidade. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre a CONTRATADA e a CEDAE e abrangem, além das informações de que as partes venham a tomar conhecimento, aquelas que já possuem na presente data;

14.3. Os responsáveis da CONTRATADA, uma vez firmado contrato com a CEDAE, dão como certo, o respeito e o sigilo pelo manuseio das informações disponibilizadas. Poderão ainda ser exigidas declarações individuais, podendo ser uma relação coletiva com assinaturas individuais;

14.4. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação das regras de sigilo e confidencialidade;

14.5. A CONTRATADA garante à CEDAE que as informações e os serviços por ela fornecidos, em consequência desta contratação, não infringem quaisquer patentes, marcas, direitos, direitos autorais ou “trade secrets”.

XV – PROPRIEDADE INTELECTUAL:

15.1. A propriedade intelectual é única e exclusivamente pertencente à CEDAE em todos os aspectos, tais como: endereços de pontos de coleta, plano de amostragem, resultados analíticos de campo, quantitativo de amostras mensais, fotografias, documentos da atividade, arquivos de áudio, atas de reunião, entre outros.

15.2. A CONTRATADA garante responsabilizar-se em não usar em proveito próprio ou de terceiros, copiar, duplicar, divulgar ou ceder a terceiros quaisquer documentos ou informações referentes a atividades desenvolvidas na CEDAE aos quais tenham tido acesso em razão das obrigações ou direitos recíprocos neste contrato.

15.3. A CONTRATADA deve comunicar formalmente e imediatamente ao representante da CEDAE qualquer falha percebida que exponha a propriedade, confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

15.4. Cabe à CONTRATADA garantir a segurança física, procedimental, pessoal e outras que sejam necessárias para a proteção da propriedade, da confidencialidade, da integridade e da disponibilidade das informações quando estiverem nas instalações da CONTRATADA.

XVI – CAPACIDADE TÉCNICA:

16.1. A CONTRATADA deve comprovar experiência anterior para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Entende-se como atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, as atividades descritas abaixo:

16.1.1. Fornecimento e implantação de Sistema de automação e gestão em laboratórios de análise de qualidade de água ou efluente;

16.1.2. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a assinatura do contrato, profissional de nível superior com registro no Conselho Profissional competente, nas áreas de Análise de Sistemas ou Engenharia de Computação, que tenha participado da implantação de sistema de automação e gestão em laboratórios de análise de qualidade de água ou esgoto. As comprovações de formação e experiência mencionadas neste item devem ser, respectivamente, por meio de diploma reconhecido pelo MEC e currículo profissional, com aprovação formal do representante legal da CONTRATADA;

16.1.3. A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico, de nível superior envolvido na execução dos serviços, deverá ser demonstrada mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social no caso da comprovação da condição de sócio da empresa, registro na carteira profissional, ficha ou Livro Registro de empregado, contrato de trabalho, inclusive profissionais PJ ou autônomos desde que possuam o contrato de prestação de serviços junto à contratada, acompanhados de declaração formal de disponibilidade do profissional para o cumprimento do objeto;

16.1.4. O profissional indicado pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacidade

técnica, deverá participar do serviço objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração pública;

16.1.5. O(s) atestado(s) só será(ão) aceito(s) se o profissional estiver vinculado, na data da contratação, ao quadro permanente da contratada;

16.1.6. Declaração de disponibilidade do pessoal técnico especializado para a execução dos serviços objeto do presente Edital, constando a relação explícita e a declaração formal da sua disponibilidade.

XVII – AMOSTRA:

17.1. Não aplicável.

XVIII – VISITA TÉCNICA:

18.1. A CONTRATADA poderá, a seu critério, antes de elaborar sua proposta, realizar visita técnica aos locais indicados no Termo de Referência para se inteirar das dificuldades executivas e condições impostas.

18.2. A visita será facultativa, porém a contratada poderá optar pela não realização da vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

XIX – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO:

19.1. Conforme o ANEXO C.

XX – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

20.1. Haverá formalização da prestação dos serviços por meio de contrato.

XXI – CONDIÇÕES GERAIS:

21.1. A contratada deverá se reportar a Comissão de Fiscalização do Contrato, para elucidar eventuais dúvidas sobre quaisquer dos tópicos acima;

21.2. Os preços propostos deverão corresponder aos praticados pela empresa, englobando todas as despesas relativas ao fornecimento, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, transportes, cargas, descargas, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

XXII – ASSINATURAS:

Elaborado:

Debora Araujo Dias

Chefe de Departamento Controle de Qualidade,
Meio Ambiente e Pesquisa do Interior - GPQ-2
Reg.: 0-019281-8 - CEDAE

Revisado:

Rodrigo Neves Soares

Chefe de Coordenação – GPQ-2.1
Reg.: 0-019490-4 - CEDAE

Rio de Janeiro, 29 dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Debora Araujo Dias, Chefe de Departamento**, em 29/12/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Neves Soares, Coordenador**, em 29/12/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **121795592** e o código CRC **3725D625**.

Referência: Processo nº SEI-150017/005208/2025

SEI nº 121795592

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir os estudantes abaixo relacionados para estagiar na Procuradoria Geral do Estado, a contar da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso:

1.INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO - IBMR
ADMINISTRAÇÃO:
FELIPE LOPES DA SILVA

2.UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
DESIGN:
VITORIA LIBONI NEVES CORREA

3.UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA
LETRAS - INGLÊS:
CAMILLA EMILLY CARNEIRO ALVES

4.UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF
ARQUIVOLOGIA:
MANUELA DIAS COUTO

5.UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
ARQUITETURA:
JULIA SEMERARO BELLOTTI

CIÊNCIAS CONTÁBEIS:
CECILIA DA CUNHA GONDIN
ISABELA PEREIRA DE ANDRADE

Art. 2º - As designações dos candidatos para as vagas objetivam atender à necessidade da Procuradoria Geral do Estado. A não apresentação dos documentos exigidos para a admissão, a recusa do candidato em aceitar a designação ou o não comparecimento na data marcada pela Coordenadoria de Estágio tornará sem efeito a admissão, nos termos da Resolução PGE nº 1159/96.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo as admissões consideradas realizadas na data da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso, respeitada a validade neles indicada.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2026

RODRIGO DE ALMEIDA TÁVORA
Procurador-Assistente do Centro de Estudos Jurídicos

Id: 2709566

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS**

ATO DO PROCURADOR ASSISTENTE

PORTARIA PGE/CEJUR Nº 873 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

**ADMITE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO NA PRO-
CURADORIA GERAL DO ESTADO.**

**O PROCURADOR-ASSISTENTE DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍ-
DICOS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da delegação estabelecida pela Resolução PGE nº 3.723, de 02 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Exame de Seleção a que se submeteram, para admissão no Estágio de Prática Forense e Organização Judiciária da Procuradoria Geral do Estado. As admissões em causa, com fundamento nos Decretos n.os 20.855, de 18.11.94; 22.304, de 27.06.96, e 25.999, de 28.01.2000 e nas Resoluções PGE n.os1.159, de 06.05.96; 5.092, de 12.06.2024, 5.165, de 09.01.2025, e 5.184, de 12.03.2025, serão consideradas efetuadas na data da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso, respeitada a validade neles indicada. Processo nº SEI-140001/018290/2020.

SEDE:
BRENO MACIEL DE OLIVEIRA CANTARIM
GIULIA DAL BELLO FAOUR
JOSE ANDRE DA COSTA FERREIRA NETO
KETLEN DA SILVEIRA NUNES NOGUEIRA
LUCAS MENDES PEREIRA DA SILVA
PEDRO AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA

1ª PR - NITERÓI:
AYANNI MARIA FERREIRA ROSA
MYLENA DOS SANTOS RODRIGUES

4ª PR - BARRA DO PIRAÍ:
KAROLINA LINHARES BRAGA

9ª PR - MACAÉ:
EDUARDO RODRIGUES MATOS
FELIPE SARDINHA CRUZ

Art. 2º - As designações dos candidatos para as vagas existentes objetivam atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado. A não apresentação dos documentos exigidos para a admissão, a recusa do candidato em aceitar a designação ou o não comparecimento na data marcada pela Coordenadoria de Estágio tornará sem efeito a admissão, nos termos do art. 9º da Resolução PGE n.º 1.159/96.

Art. 3º - O candidato convocado para a Procuradoria Regional assinará o Termo de Compromisso no local correspondente à sua designação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo as admissões consideradas realizadas na data da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso, respeitada a validade neles indicada.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2026

RODRIGO DE ALMEIDA TÁVORA
Procurador-Assistente do Centro de Estudos Jurídicos

Id: 2709567

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS**

ATO DO PROCURADOR ASSISTENTE

PORTARIA PGE/CEJUR Nº 874 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

**ADMITE ALUNOS-RESIDENTES NO PROGRA-
MA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCU-
RADORIA GERAL DO ESTADO.**

**O PROCURADOR-ASSISTENTE DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍ-
DICOS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Exame de Seleção a que se submeteram, para admissão no Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Estado, conforme as Resoluções PGE nºs 4880, de 18.07.2022, 5.010, de 30.11.23, 5.011, de 30.11.2023, 5.124, de 04.09.2024, e Resoluções posteriores. Processo nº SEI-140001/018302/2020.

SEDE:
GUILHERME TOME VALENCA

7ºPR - PETRÓPOLIS:
JOAO GABRIEL MOTTA DE CARVALHO

Art. 2º- As designações dos candidatos para as vagas existentes ob-

jetivam atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado. A não apresentação dos documentos exigidos para a admissão, a recusa do candidato em aceitar a designação ou o não comparecimento na data marcada pela Coordenadoria de Estágio tornará sem efeito a admissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo as admissões consideradas realizadas na data da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso, respeitada a validade neles indicada.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2026

RODRIGO DE ALMEIDA TÁVORA
Procurador-Assistente do Centro de Estudos Jurídicos

Id: 2709568

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO**

**ATO DA ASSESSORA ESPECIAL
DE 22/01/2026**

Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-140001/005599/2020, **FICA ALTERADA** a Comissão de Gestão e Fiscalização das Procuradorias Regionais (PR's) listadas abaixo, para acompanhamento e atesto das faturas de energia elétrica devidas à Concessionária Ampla Energia e Serviços S.A. (CNPJ 33.050.071/0001-58), composta pelos membros a seguir:

1) Gestores
CRISTINA BRAGA MOREIRA, Gerente, ID Funcional nº 50130439
LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDITO, Analista Administrador, ID Funcional nº 31040659
VICTOR HENRIQUE FRANCA E SILVA, Técnico Processual, ID Funcional nº 99991969
Suplentes:
FERNANDA KELLY COSTA TORRES, Técnico Processual, ID Funcional nº 50255703
MARIANA MAGALHÃES EVANGELISTA TEIXEIRA, Técnico Processual, ID Funcional nº 43721427
2) Fiscais Técnicos
JOSÉ LINS FONTES JUNIOR, Engenheiro, ID Funcional nº 50217410
RÔMULO ALMEIDA LIMA, Engenheiro, ID Funcional nº 44323816
Suplentes:
ALDEIR BATISTA CESAR, Assistente, ID Funcional nº 99991730
DAVID DA SILVA CUNHA, Bombeiro Militar, ID Funcional nº 6130267
GABRIEL MORETZSOHN MOREIRA, Técnico Processual, ID Funcional nº 99993333
LAÍS ARIOZA C. D. DE MELLO ALVES, Assistente, ID Funcional nº 50116355
TATIANA DE ALMEIDA SOARES, Assessora, ID Funcional nº 43424619
3) Fiscais Setoriais
1ª PR - Niterói:
GUILHERME MOREIRA COSTA DA SILVA, Oficial de Cartório Policial, ID Funcional nº 50770870
MÁRCIO DOS SANTOS LIMA, Técnico de Suporte, Computação e Processamento, ID Funcional nº 2823035
Posto Avançado da 1ª PR - São Gonçalo:
ALESSANDRO LINHARES, Assistente II, ID Funcional nº 99990520
BENEDITO SÉRGIO RABELO MUNIZ, Técnico de Suporte, Computação e Processamento, ID Funcional nº 28228316
6ª PR - Angra dos Reis:
FERNANDA THEODORO FELIX DA SILVA, Assistente Administrativo II, ID Funcional nº 50795341
MAGALI SILVA DOS SANTOS, Assistente Administrativo II, ID Funcional nº 20344880
7ª PR - Petrópolis:
JANMILLY DA COSTA DOS SANTOS, Técnico Processual, ID Funcional nº 50257331
KARYNA MARQUES DE O. BITENCOURT, Analista de Sistemas e Métodos, ID Funcional nº 43541100
Suplente:
KÁTIA LUIZA W. DE C. KINAST, Técnico Processual, ID Funcional nº 50256602
9ª PR - Macaé:
ANDREA MATTOS DE CARVALHAES, Assistente II, ID Funcional nº 50156977
CAMILA GOMES BATISTA DE OLIVEIRA, Técnico Processual, ID Funcional nº 50255967
Suplente:
MARIA ANITA NUNES PRATA, Assistente II, ID Funcional nº 50899228
Para a 10ª Procuradoria Regional - Campos dos Goytacazes:
BEATRIZ BONIFÁCIO DA SILVA BAPTISTA, Técnico Processual, ID Funcional nº 43753264
CÁTIA CILENE TERRA RANGEL, Assistente Administrativo II, ID Funcional nº 5754321
Suplente:
MARIA APARECIDA GOMES CORDEIRO, Assistente Administrativo II, ID Funcional nº 19025572
Para o Posto Avançado da 10ªPR - Itaperuna:
BEATRIZ BONIFÁCIO DA SILVA BAPTISTA, Técnico Processual, ID Funcional nº 43753264
MOYANA MARIANO ROBLES, Professora, ID Funcional nº 44034350
Suplente:
TENILLE LIMA DEVEZA COSTA, Técnico Processual, ID Funcional nº 50234137
12ª PR - Cabo Frio:
MAURICIO BRAHIM PIRES, Técnico Processual, ID Funcional nº 19238649
MILENA RODRIGUES DO NASCIMENTO, Analista Processual, ID Funcional nº 43595618.

Id: 2709569

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO**

**DESPACHOS DO PROCURADOR-ASSISTENTE
DE 19.01.2026**

PROCESSO Nº SEI-E-14/8649/2012 - CARLOS DA COSTA E SILVA FILHO - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 19221738. Louvado nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 14/12/2020 a 12/12/2025.

PROCESSO Nº SEI-E-14/0000002784/2011 - MARCIO BRUNO MILECH - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 19230567. Louvado nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 14/12/2020 a 12/12/2025.
PROCESSO Nº SEI-E-14/15411/2009 - ROBERTA MONNERAT ALVES - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 19220863. Louvado nas informações da Gerência de Recursos Humanos e de acordo com o Parecer PGE/PG-2/FBM 03/2023 122319282, no index e do visto exarado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral, index 122318961, com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, **CONCEDO** 06 (seis) meses de licença-prêmio relativos aos períodos base 16/12/2015 a 13/12/2020 e 14/12/2020 a 12/12/2025.

Id: 2709468

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO**

**DESPACHOS DO PROCURADOR-ASSISTENTE
DE 19.01.2026**

PROCESSO Nº SEI-E-14/8649/2012 - CARLOS DA COSTA E SILVA FILHO - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 19221738. Louvado nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 14/12/2020 a 12/12/2025.

PROCESSO Nº SEI-E-14/0000002784/2011 - MARCIO BRUNO MILECH - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 19230567. Louvado nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 14/12/2020 a 12/12/2025.

PROCESSO Nº SEI-E-14/15411/2009 - ROBERTA MONNERAT ALVES - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 19220863. Louvado nas informações da Gerência de Recursos Humanos e de acordo com o Parecer PGE/PG-2/FBM 03/2023 122319282, no index e do visto exarado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral, index 122318961, com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, **CONCEDO** 06 (seis) meses de licença-prêmio relativos aos períodos base 16/12/2015 a 13/12/2020 e 14/12/2020 a 12/12/2025.

Id: 2709606

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO**

**DESPACHO DO PROCURADOR-ASSISTENTE
DE 19.01.2026**

PROCESSO Nº SEI-14/001/02668/2019 - LETICIA LAGE ALVES CORTES - Técnico Processual - Id. Funcional nº 50263110. Louvado nas informações da Gerência de Recursos Humanos, **CONCEDO** a prorrogação da licença sem vencimentos para acompanhar cônjuge pelo período de 02 (dois) anos a contar de 18 de fevereiro de 2026.

Id: 2709583

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHOS DO GERENTE
DE 19.01.2026**

PROCESSO Nº SEI-E-14/008.000522/2015 - CARLA DA SILVA MARQUES - Técnico Processual - Id. Funcional nº 43826156. Louvado nas informações da Assessoria de Gestão de Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 21/11/2020 a 19/12/2025.

PROCESSO Nº SEI-140001/013490/2024 - KELLY PEREIRA DE LIMA - Analista Bibliotecário - Id. Funcional nº 43826083. Louvado nas informações da Assessoria de Gestão de Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 21/11/2020 a 09/12/2025.

PROCESSO Nº SEI-140001/015814/2022 - LUCIANA GONÇALVES BRANDÃO - Técnico Processual - Id. Funcional nº 43660126. Louvado nas informações da Assessoria de Gestão de Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período-base de 26/12/2020 a 24/12/2025.

PROCESSO Nº SEI-E-14/001.008555/2017 - MÔNICA GOLTARA ARAÚJO COTTA - Técnico Processual - Id. Funcional nº 43826288. Louvado nas informações da Assessoria de Gestão de Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período-base de 21/12/2020 a 29/12/2025.

Id: 2709624

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato SECC Nº 025/2023.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato SECC nº 025/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de limpeza, desinfecção, higienização e conservação predial, com fornecimento de materiais e equipamentos, na forma do Termo de Referência, do instrumento convocatório, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
VALOR: R\$ 7.011,66 (sete mil onze reais e sessenta e seis centavos).
PRAZO: Vigerá até 01/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026.
NOTA DE EMPENHO: 2026NE00039.
FUNDAMENTO: art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
PROCESSO Nº SEI-150001/028413/2022.

Id: 2709554

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento SECC nº 28/2026
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E BANCO GENIAL S.A.
OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços cujo objeto será proceder aos descontos referentes à operação de cartão de adiantamento salarial, previsto no inciso XIII do art. 4º do Decreto nº 45.563/2016, acrescido pela nova redação dada pelo art. 2º do Decreto nº 49.526/2025.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2026
PRAZO: 22/01/2026 a 22/01/2027
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações, bem como a Resolução SECCG nº 19/2019.
PROCESSO Nº SEI-150001/000771/2026.

Id: 2709503

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 161/2025 (DFI).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
OBJETO: Contrato de prestação de serviços qualificados de custódia e liquidação financeira de ativos.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: Sem valor.
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2025.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/001502/2025.

Id: 2709544

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 205/2025 (DDC).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a UNICORP INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
OBJETO: LICENCIAMENTO DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA SOFTWARE DE GESTÃO EM SANEAMENTO - UniLIMS.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 2.608.917,20 (dois milhões, seiscentos e oito mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21/01/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/005208/2025 (Inexigibilidade de Licitação - IL N. 001/2005).

Id: 2709545

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 17/12/2025
PÁGINA 175 - 2ª COLUMNA

EXTRATO DE TERMO

Processo nº SEI-150001/003350/2022.

Onde se lê: VALOR TOTAL: R\$ 85.160,67 (oitenta e cinco mil, cento e sessenta reais e sessenta e sete centavos).
Leia-se: VALOR TOTAL: R\$ 254.620,66 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e seis centavos).

Id: 2709547